



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805003/2022 2
FLS. 01
Rub. _____

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 18 de maio de 2022, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1805003/2022**, que tem por objeto a **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA**. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 18 de maio de 2022.

Leticia Bonfim de Oliveira

Leticia Bonfim de Oliveira
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 180903/2022
FLS. 02
Ass. _____

DESPACHO

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de Compras

Encaminho a Vossa senhoria solicitações de despesas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Infraestrutura e Assistência Social de Pedreiras/MA, para que seja realizada as pesquisas de preços com vistas à realização de procedimento licitatório visando o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA**, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2021, conforme segue anexo.

Pedreiras/MA, 23 de maio de 2022.

Atenciosamente,



DAMIÃO FELIPE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1809003 1202 2
FLS. 03
Rub. <i>l</i>

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesas para que seja realizado as devidas providencias, com vistas à realização de procedimento licitatório, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras – MA**, de acordo com as informações abaixo:

Justificamos a locação do referido veículo, destinado ao atendimento das necessidades do dia a dia, no que se refere ao transporte e locomoção de funcionários no desenvolver de suas atividades laborais, bem como com o intuito de promover a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, combinado com o fato do número de veículos para suprir tais necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras – MA, são insuficientes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	Mês	12

Pedreiras/MA, 18 de maio de 2022.



JOSE ANDERSON DA SILVA LIMA
Assessor



PEDREIRAS/MA
Proc. 1809003/202 2
FLS. 04
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesas para que seja realizado as devidas providencias, com vistas à realização de procedimento licitatório, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA**, de acordo com as informações abaixo:

Justificamos a prestação de serviços de locação de veículo, para atender o transporte de gestores, servidores, pacientes e demais usuários dos serviços públicos, bem como em apoio à execução das atividades técnico administrativas, aos serviços diversos promovidos por esta Secretaria, transporte de documentos, pessoas e demais atividades necessárias para o bom andamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de 03 (três) veículos de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	Mês	12

Pedreiras/MA, 19 de maio de 2022.


MARCILIO LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesas para que seja realizado as devidas providencias, com vistas à realização de procedimento licitatório, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA**, de acordo com as informações abaixo:

Justifica-se a presente prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades da locação de caminhões e caminhonetes, uma vez que os itens são essenciais para assegurar bom funcionamento das ações administrativas desenvolvidas, por este poder executivo municipal, como o apoio à execução das atividades técnico-administrativas; transporte de equipamentos que serão utilizados nas melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas no perímetro urbano, bem como, nos serviços de pavimentação urbana, na limpeza e acero de margens de rodovias e áreas do município entre outros serviços não elencados, realizados em prol dos munícipes, através desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor	Mês	12
2	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine simples 4x2 – Sem Condutor	Mês	12
3	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine simples 4x4 – Sem Condutor	Mês	12
4	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 – Sem Condutor	Mês	12
5	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 – Sem Condutor	Mês	12
6	Locação de 02 (dois) veículos tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor	Mês	12
7	Locação de 05 (cinco) veículos tipo caminhão basculante 12m ³ – traçado, Sem Condutor	Mês	12
8	Locação de 03 (três) veículos tipo caminhão basculante 6m ³ – Sem Condutor (I)	Mês	12
9	Locação de 02 (dois) veículos tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (I)	Mês	12

Pedreiras/MA, 19 de maio de 2022.

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Marly Boueres, nº 1111, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA,
E-mail: infraestrutur@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

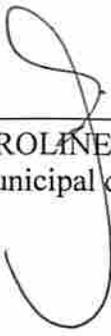
Ao Senhor
Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesas para que seja realizado as devidas providencias, com vistas à realização de procedimento licitatório, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA**, de acordo com as informações abaixo:

Justificamos a referida solicitação para prestação de serviços de locação de veículo, decorre do fato de que o quantitativo de veículos da frota se mostra insuficiente para atender às necessidades de transporte da administração municipal no desempenho de suas funções, devido ao grande e diversificado número de atividades desenvolvidas em prol de seus municípios pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de 01 (um) veículo tipo Micro-Ônibus capacidade 28 lugares – Sem Condutor.	Mês	12

Pedreiras/MA, 20 de maio de 2022.


STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social



PEDREIRAS/MA	
Proc.	180003/2022
FLS.	02
B.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DESPACHO

Ao Senhor
Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Nesta

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para realização de pesquisas de preços referente ao **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA**, foram realizadas as devidas pesquisas de preços de mercado através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, conforme segue em anexo o relatório dos preços com seu respectivo mapa de apuração.

Pedreiras/MA, em 07 de junho de 2022.

LUCAS RIBEIRO OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
CNPJ: 06.184.253-0001-49

Responsável: Lucas Ribeiro Oliveira
 Departamento: Diretor do Departamento de Compras

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1805003/2022
 FLS. 08
 Rub. _____

CERTIFICADO
 AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Pesquisa realizada entre 06/06/2022 15:01:16 e 06/06/2022 17:32:03

Relatório gerado no dia 06/06/2022 17:33:59 (IP: 200.14.57.195)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor	3	12 Meses	R\$ 7.358,17 (un)	-	R\$ 7.358,17	R\$ 88.298,04
2) Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine simples 4x2 – Sem Condutor	3	12 Meses	R\$ 6.089,67 (un)	-	R\$ 6.089,67	R\$ 73.076,04
3) Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine simples 4x4 – Sem Condutor	3	12 Meses	R\$ 6.089,67 (un)	-	R\$ 6.089,67	R\$ 73.076,04
4) Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 – Sem Condutor	3	12 Meses	R\$ 7.358,17 (un)	-	R\$ 7.358,17	R\$ 88.298,04
5) Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 – Sem Condutor	3	12 Meses	R\$ 13.324,42 (un)	-	R\$ 13.324,42	R\$ 159.893,04
6) Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor_(I)	3	12 Meses	R\$ 12.682,67 (un)	-	R\$ 12.682,67	R\$ 152.192,04
7) Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor_(II)	3	12 Meses	R\$ 12.682,67 (un)	-	R\$ 12.682,67	R\$ 152.192,04
8) Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m³ – traçado, Sem Condutor_(I)	3	12 Meses	R\$ 17.916,33 (un)	-	R\$ 17.916,33	R\$ 214.995,96
9) Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m³ – traçado, Sem Condutor_(II)	3	12 Meses	R\$ 17.916,33 (un)	-	R\$ 17.916,33	R\$ 214.995,96
10) Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m³ – traçado, Sem Condutor_(III)	3	12 Meses	R\$ 17.916,33 (un)	-	R\$ 17.916,33	R\$ 214.995,96
11) Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m³ – traçado, Sem Condutor_(IV)	3	12 Meses	R\$ 17.916,33 (un)	-	R\$ 17.916,33	R\$ 214.995,96
12) Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m³ – traçado, Sem Condutor_(V)	3	12 Meses	R\$ 17.916,33 (un)	-	R\$ 17.916,33	R\$ 214.995,96
13) Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m³ – Sem Condutor_(I)	3	12 Meses	R\$ 11.847,78 (un)	-	R\$ 11.847,78	R\$ 142.173,36
14) Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m³ – Sem Condutor_(II)	3	12 Meses	R\$ 11.847,78 (un)	-	R\$ 11.847,78	R\$ 142.173,36



15) Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m³ – Sem Condutor_(III)	3	12 Meses	R\$ 11.847,78 (un)	-	R\$ 11.847,78	R\$ 142.173,36
16) Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor_(I)	3	12 Meses	R\$ 12.351,57 (un)	-	R\$ 12.351,57	R\$ 148.218,84
17) Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor_(II)	3	12 Meses	R\$ 12.351,57 (un)	-	R\$ 12.351,57	R\$ 148.218,84
18) Locação de 01 (um) veículo tipo Micro Ônibus capacidade 28 lugares – Sem Condutor	3	12 Meses	R\$ 10.702,22 (un)	-	R\$ 10.702,22	R\$ 128.426,64
19) Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor_(I)	3	12 Meses	R\$ 5.061,00 (un)	-	R\$ 5.061,00	R\$ 60.732,00
20) Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor_(II)	3	12 Meses	R\$ 5.061,00 (un)	-	R\$ 5.061,00	R\$ 60.732,00
21) Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor_(III)	3	12 Meses	R\$ 5.061,00 (un)	-	R\$ 5.061,00	R\$ 60.732,00
22) Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor_(IV)	3	12 Meses	R\$ 5.061,00 (un)	-	R\$ 5.061,00	R\$ 60.732,00

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1805003/2022
 FLS. 09
 Pub. R\$ 11.847,78

Valor Global: R\$ 2.956.317,48

Detalhamento dos Itens

Item 1: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor
 Preço Estimado: R\$ 7.358,17 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 7.358,17 Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.358,17

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor	Observação Item 1

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7.675,00
 Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 Secretaria Especial de Integração Regional
 Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos automotores terrestre de médio porte, destinados aos técnicos para fiscalizar e acompanhar o andamento das obras e atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Estado do Pará (SEDOP).
 Data: 14/02/2022 10:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: N°Pregão:22022 / UASG:925446
 Lote/Item: /1
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 14/02/2022 15:54
 Homologação: 15/02/2022 10:44
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 12
 Unidade: UNIDADE
 UF: PA



Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - LOCAÇÃO CONTINUADA SEDE SEDOP BELÉM - Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo caminhonete/picape- cabine dupla 4x4 - motor 2.3, 16 V ou superior - Diesel - ano/modelo a partir 2021 - 04 portas - com ar condicionado - vidro e trava elétrica - direção Hidráulica - freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem e com sistema auxiliar de frenagem - controle de tração e estabilidade - airbags - alarme controle remoto - capota marítima - protetor de caçamba - capacidade para 05 pessoas (Incluindo condutor) - som automotivo, USB e GPS - Com película - Adesivagem conforme arte fornecida pela secretaria - Com lavagem semanal

CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.743.288/0001-10 * VENCEDOR *	LOCAMIL SERVICOS EIRELI	R\$ 5.298,00
27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS LTDA	R\$ 6.128,00
04.203.287/0001-08	R & A LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	R\$ 6.890,00
25.480.914/0001-28	RONDAVE LTDA	R\$ 7.381,67
08.016.893/0001-75	NC COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI	R\$ 7.675,00
01.135.910/0001-44	ATLANTA RENT A CAR EIRELI	R\$ 7.691,67
19.001.883/0001-82	VIANA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R\$ 8.090,00
20.442.743/0001-29	REPUBLIC COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 8.093,33
00.215.234/0001-56	REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	R\$ 9.275,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.200,00

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria Especial de Integração Regional Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional	Data: 14/02/2022 10:00
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos automotores terrestre de médio porte, destinados aos técnicos para fiscalizar e acompanhar o andamento das obras e atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Estado do Pará (SEDOP).	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - POLO SEDOP SANTARÉM - Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo caminhonete/picape - cabine dupla 4x4 - motor 2.3, 16 V ou superior - Diesel - ano/modelo a partir 2021 - 04 portas - com ar condicionado - vidro e trava elétrica - direção Hidráulica - freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem e com sistema auxiliar de frenagem - controle de tração e estabilidade - airbags - alarme controle remoto - capota marítima - protetor de caçamba - capacidade para 05 pessoas (Incluindo condutor) - som automotivo, USB e GPS - Com película - Adesivagem conforme arte fornecida pela secretaria - Com lavagem semanal	Identificação: NºPregão:22022 / UASG:925446 Lote/Item: /2 Ata: Link Ata Adjudicação: 14/02/2022 15:54 Homologação: 15/02/2022 10:44 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 2 Unidade: UNIDADE UF: PA
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.016.893/0001-75 * VENCEDOR *	NC COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI	R\$ 6.500,00
33.059.087/0001-21	CONDOR SERVICOS LTDA	R\$ 6.500,00
01.135.910/0001-44	ATLANTA RENT A CAR EIRELI	R\$ 6.649,50
04.203.287/0001-08	R & A LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	R\$ 6.890,00
25.480.914/0001-28	RONDAVE LTDA	R\$ 7.200,00
19.001.883/0001-82	VIANA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R\$ 7.810,00
27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS LTDA	R\$ 8.666,50
20.442.743/0001-29	REPUBLIC COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 8.666,67
00.215.234/0001-56	REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	R\$ 9.275,00



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.199,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 Secretaria Especial de Integração Regional
 Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos automotores terrestre de médio porte, destinados aos técnicos para fiscalizar e acompanhar o andamento das obras e atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Estado do Pará (SEDOP).

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - POLO SEDOP MARABÁ- Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo caminhonete/picape - cabine dupla 4x4 - motor 2.3, 16 V ou superior - Diesel - ano/modelo a partir 2021 - 04 portas - com ar condicionado - vidro e trava elétrica - direção Hidráulica - freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem e com sistema auxiliar de frenagem - controle de tração e estabilidade - airbags - alarme controle remoto - capota marítima - protetor de caçamba - capacidade para 05 pessoas (incluindo condutor) - som automotivo, USB e GPS - Com película - Adesivagem conforme arte fornecida pela secretaria - Com lavagem semanal

CatSer: 4014 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Data: 14/02/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:22022 / UASG:925446
Lote/Item: /3
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 14/02/2022 15:54
Homologação: 15/02/2022 10:44
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.016.893/0001-75 * VENCEDOR *	NC COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI	R\$ 6.484,50
04.203.287/0001-08	R & A LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 6.490,00
01.135.910/0001-44	ATLANTA RENT A CAR EIRELI	R\$ 6.545,00
33.059.087/0001-21	CONDOR SERVICOS LTDA	R\$ 6.599,00
25.480.914/0001-28	RONDAVE LTDA	R\$ 7.199,50
19.001.883/0001-82	VIANA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R\$ 7.810,00
27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS LTDA	R\$ 8.666,60
20.442.743/0001-29	REPUBLIC COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 8.666,67
00.215.234/0001-56	REALIZA TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 9.275,00

Item 2: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine simples 4x2 – Sem Condutor

Preço Estimado: R\$ 6.089,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6.089,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.089,67

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine simples 4x2 – Sem Condutor	Observação Item 2

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.249,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL E ITABIRITO

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, sem combustível e km livre, para atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabirito..

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - LOCACAO DE VEICULO CAMINHONETE TIPO PICK UP FLEXVEÍCULO TIPO PICK-UP, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021, CABINE SIMPLES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, COR PRATA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ALCOOL), MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.360 CILINDRADAS, COM 85 CV DE POTÊNCIA, CAPACIDADEPARA 02 (DUAS) PESSOAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIOS.

CatSer: 4014 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Data: 14/10/2021 12:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1302021 / UASG:984637
Lote/Item: /4
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 18/10/2021 16:58
Homologação: 25/10/2021 15:22
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 24



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.428.790/0001-76 * VENCEDOR *	LOGICA TRANSPORTES LIMITADA	R\$ 5.800,00
25.480.914/0001-28	RONDAVE LTDA	R\$ 5.900,00
02.491.558/0001-42	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A	R\$ 5.999,00
09.003.066/0001-00	LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	R\$ 8.500,00
20.607.698/0001-15	AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 9.999,00
14.164.110/0001-01	RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 10.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.019,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	Data: 24/09/2021 14:30
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos em geral de pequeno e médio porte, caminhões e máquinas pesada sem motorista para o município de Governador Edison Lobão/MA.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - Veículo tipo caminhonete, com as seguintes características mínimas: sem ar-condicionado, cabine simples, 02 portas laterais, motor igual ou superior 2,8, capacidade para 03 pessoas na cabine, combustível diesel, com condutor, manutenção, km livre, em bom estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, (sem combustível e com condutor). Informações detalhadas sobre quantitativo, consultar termo de referência anexado ao edital.	SRP: SIM
CatSer: 4014 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Identificação: N°Pregão:242021 / UASG:980162
	Lote/Item: /5
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 13/10/2021 17:21
	Homologação: 21/10/2021 11:04
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 228
	Unidade: Unidade
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.256.060/0001-23 * VENCEDOR *	C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 5.632,80
33.351.133/0001-61	H N P P PONTES COMERCIO E NEGOCIOS EIRELI	R\$ 6.900,18
36.170.327/0001-59	L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 6.999,00
10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	R\$ 7.040,00
03.105.598/0001-71	D.E REBOUCAS EIRELI	R\$ 7.041,00
04.022.585/0001-00	MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 7.041,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO MATO GROSSO	Data: 24/09/2021 10:00
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR MENSALIDADE, SEM MOTORISTA, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - Locação de Veículo utilitário, caminhonete tipo pick-up cabine simples 02 (duas) portas, sem motorista, combustível Flex (gasolina e álcool) potência mínima de 90 (noventa) cavalos de potência, direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas, radio player, capota marítima, película de escurecimento nos vidros cor Branca ou Prata com máximo 02 (dois) ano de fabricação e no máximo 60.000 mil km rodados, manutenção a cargo da contratada. Quilometragem Livre.	SRP: SIM
	Identificação: N°Pregão:742021 / UASG:928379
	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 27/09/2021 10:03
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 12
	Unidade: Unidade
	UF: MT



CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

FEDREIRAS/MA
 Proc. 18050031202_2
 FLS. 13
 Rub. 2

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.546.840/0001-29	OBDI LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	R\$ 4.000,00
* VENCEDOR *		

Item 3: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine simples 4x4 – Sem Condutor

Preço Estimado: R\$ 6.089,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6.089,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.089,67

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine simples 4x4 – Sem Condutor	Observação Item 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7.249,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO **Data:** 14/10/2021 12:30
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, sem combustível e km livre, para atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabirito.. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1302021 / UASG:984637
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Adjudicação: 18/10/2021 16:58
Homologação: 25/10/2021 15:22
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 24
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.428.790/0001-76	LOGICA TRANSPORTES LIMITADA	R\$ 5.800,00
* VENCEDOR *		
25.480.914/0001-28	RONDAVE LTDA	R\$ 5.900,00
02.491.558/0001-42	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.	R\$ 5.999,00
09.003.066/0001-00	LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	R\$ 8.500,00
20.607.698/0001-15	AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 9.999,00
14.164.110/0001-01	RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 10.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7.019,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO **Data:** 24/09/2021 14:30
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos em geral de pequeno e médio porte, caminhões e máquinas pesada sem motorista para o município de Governador Edison Lobão/MA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:242021 / UASG:980162
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Adjudicação: 13/10/2021 17:21
Homologação: 21/10/2021 11:04
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 228



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.256.060/0001-23 * VENCEDOR *	C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 5.632,80
33.351.133/0001-61	H N P P PONTES COMERCIO E NEGOCIOS EIRELI	R\$ 6.900,18
36.170.327/0001-59	L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 6.999,00
10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	R\$ 7.040,00
03.105.598/0001-71	D.E REBOUCAS EIRELI	R\$ 7.041,00
04.022.585/0001-00	MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 7.041,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO MATO GROSSO	Data: 24/09/2021 10:00
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR MENSALIDADE, SEM MOTORISTA, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - Locação de Veículo utilitário, caminhonete tipo pick-up cabine simples 02 (duas) portas, sem motorista, combustível Flex (gasolina e álcool) potência mínima de 90 (noventa) cavalos de potência, direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas, radio player, capota marítima, película de escurecimento nos vidros cor Branca ou Prata com máximo 02 (dois) ano de fabricação e no máximo 60.000 mil km rodados, manutenção a cargo da contratada. Quilometragem Livre.	Identificação: N°Pregão:742021 / UASG:928379
	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Adjudicação: 27/09/2021 10:03
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 12
	Unidade: Unidade
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.546.840/0001-29 * VENCEDOR *	OBDI LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	R\$ 4.000,00

Item 4: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 – Sem Condutor

Preço Estimado: R\$ 7.358,17 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7.358,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.358,17

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 – Sem Condutor	Observação Item 4

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.199,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria Especial de Integração Regional Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional	Data: 14/02/2022 10:00
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos automotores terrestre de médio porte, destinados aos técnicos para fiscalizar e acompanhar o andamento das obras e atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Estado do Pará (SEDOP).	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
	Identificação: N°Pregão:22022 / UASG:925446
	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 14/02/2022 15:54
	Homologação: 15/02/2022 10:44
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2



Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - POLO SEDOP MARABÁ- Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo caminhonete/picape - cabine dupla 4x4 - motor 2.3, 16 V ou superior - Diesel - ano/modelo a partir 2021 - 04 portas - com ar condicionado - vidro e trava elétrica - direção Hidráulica - freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem e com sistema auxiliar de frenagem - controle de tração e estabilidade - airbags - alarme controle remoto - capota marítima - protetor de caçamba - capacidade para 05 pessoas (Incluindo condutor) - som automotivo, USB e GPS - Com película - Adesivagem conforme arte fornecida pela secretaria - Com lavagem semanal

Unidade: UNIDADE
UF: PA

CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.016.893/0001-75 * VENCEDOR *	NC COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI	R\$ 6.484,50
04.203.287/0001-08	R & A LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	R\$ 6.490,00
01.135.910/0001-44	ATLANTA RENT A CAR EIRELI	R\$ 6.545,00
33.059.087/0001-21	CONDOR SERVICOS LTDA	R\$ 6.599,00
25.480.914/0001-28	RONDAVE LTDA	R\$ 7.199,50
19.001.883/0001-82	VIANA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R\$ 7.810,00
27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS LTDA	R\$ 8.666,60
20.442.743/0001-29	REPUBLIC COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 8.666,67
00.215.234/0001-56	REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	R\$ 9.275,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria Especial de Integração Regional Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional	Data: 14/02/2022 10:00
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos automotores terrestre de médio porte, destinados aos técnicos para fiscalizar e acompanhar o andamento das obras e atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Estado do Pará (SEDOP).	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - POLO SEDOP SANTARÉM - Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo caminhonete/picape - cabine dupla 4x4 - motor 2.3, 16 V ou superior - Diesel - ano/modelo a partir 2021 - 04 portas - com ar condicionado - vidro e trava elétrica - direção Hidráulica - freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem e com sistema auxiliar de frenagem - controle de tração e estabilidade - airbags - alarme controle remoto - capota marítima - protetor de caçamba - capacidade para 05 pessoas (Incluindo condutor) - som automotivo, USB e GPS - Com película - Adesivagem conforme arte fornecida pela secretaria - Com lavagem semanal	Identificação: NºPregão:22022 / UASG:925446 Lote/Item: /2 Ata: Link Ata Adjudicação: 14/02/2022 15:54 Homologação: 15/02/2022 10:44 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Quantidade: 2 Unidade: UNIDADE UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.016.893/0001-75 * VENCEDOR *	NC COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI	R\$ 6.500,00
33.059.087/0001-21	CONDOR SERVICOS LTDA	R\$ 6.500,00
01.135.910/0001-44	ATLANTA RENT A CAR EIRELI	R\$ 6.649,50
04.203.287/0001-08	R & A LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	R\$ 6.890,00
25.480.914/0001-28	RONDAVE LTDA	R\$ 7.200,00
19.001.883/0001-82	VIANA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R\$ 7.810,00
27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS LTDA	R\$ 8.666,60
20.442.743/0001-29	REPUBLIC COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 8.666,67
00.215.234/0001-56	REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	R\$ 9.275,00



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 Secretaria Especial de Integração Regional
 Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos automotores terrestre de médio porte, destinados aos técnicos para fiscalizar e acompanhar o andamento das obras e atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Estado do Pará (SEDOP).

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - LOCAÇÃO CONTINUADA SEDE SEDOP BELÉM - Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo caminhonete/picape- cabine dupla 4x4 - motor 2.3, 16 V ou superior - Diesel - ano/modelo a partir 2021 - 04 portas - com ar condicionado - vidro e trava elétrica - direção Hidráulica - freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem e com sistema auxiliar de frenagem - controle de tração e estabilidade - airbags - alarme controle remoto - capota marítima - protetor de caçamba - capacidade para 05 pessoas (Incluindo condutor) - som automotivo, USB e GPS - Com película - Adesivagem conforme arte fornecida pela secretaria - Com lavagem semanal

CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Data: 14/02/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:22022 / UASG:925446
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 14/02/2022 15:54
Homologação: 15/02/2022 10:44
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.743.288/0001-10 * VENCEDOR *	LOCAMIL SERVICOS EIRELI	R\$ 5.298,00
27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS LTDA	R\$ 6.128,00
04.203.287/0001-08	R & A LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	R\$ 6.890,00
25.480.914/0001-28	RONDAVE LTDA	R\$ 7.381,67
08.016.893/0001-75	NC COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI	R\$ 7.675,00
01.135.910/0001-44	ATLANTA RENT A CAR EIRELI	R\$ 7.691,67
19.001.883/0001-82	VIANA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R\$ 8.090,00
20.442.743/0001-29	REPUBLIC COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 8.093,33
00.215.234/0001-56	REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	R\$ 9.275,00

Item 5: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 – Sem Condutor

Preço Estimado: R\$ 13.324,42 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 13.324,42 Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.324,42

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 – Sem Condutor	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14.458,25

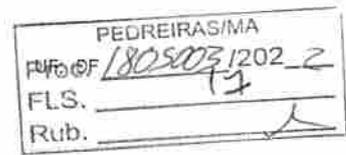
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos urbanos de carga – VUC e caminhões %, visando atender as demandas das unidades operacionais do Sesi e Senai /DR-DF, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes deste Edital e seus Anexos..

Data: 01/12/2021 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:572021 / UASG:925170
Lote/Item: /8
Ata: Link Ata
Adjudicação: 03/12/2021 15:28
Homologação: 06/12/2021 09:54
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE





Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Caminhão modelo 3/4 com baú fechado, carga útil a partir de 6 toneladas; peso bruto total (PBT) de aproximadamente 10 toneladas; veículo que permite condutores com carteiras "D" e "E"; cabine simples com 02 portas e capacidade para 3 ocupantes com cinto de segurança de 3 pontos para motorista e passageiros; veículo não poderá ter mais de 05 (cinco) anos de uso dentro do ano corrente; tração traseira com rodagem dupla; combustível diesel; veículo com direção hidráulica; ar condicionado; air bag duplo; sistema de freio com ABS; transmissão mecânica; configuração baú fechado com 2 portas traseiras; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENATRAN. (UNIDADE: SERVIÇO - MENSAL)

CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.605.506/0001-73 * VENCEDOR *	RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 13.166,00
10.781.353/0001-20	REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI	R\$ 13.166,61
26.079.228/0001-02	G.P.SILVA TRANSPORTE EIRELI	R\$ 15.749,83
00.700.484/0001-81	JUDKAL SERVICOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO EIRELI	R\$ 16.096,54

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13.790,00

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde/RR
Objeto: Eventual contratação sob registro de preço de empresa especializada na locação de veículo automotores, sem motorista e sem combustível, para atender a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RR e suas Unidades da Capital e do Interior.
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - LOCAÇÃO MENSAL; VEÍCULO CAMINHÃO 4, deverão ter idade máxima de até 05 (cinco) anos de fabricação; na cor branco/prata, categoria leve; capacidade de até 7 toneladas, com baú reforçado em alumínio; freio auxiliar convencional + topbrake, eletrônica auxiliar ABS (sistema anti travamento das rodas, direção hidráulica; ar condicionado; vidros e travas com acionamento elétrico; sistema de alarme, CD PLAYER automotivo; quilometragem livre. Com implemento carroceria de carga baú medindo 4,60 m de comprimento por 2,10 m de altura por 2,20 m largura no mínimo, motor a diesel, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN e ANTT.
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Data: 24/11/2021 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:1382021 / UASG:456961
Lote/Item: /6
Ata: Link Ata
Adjudicação: 11/02/2022 10:40
Homologação: 23/02/2022 13:41
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 24
Unidade: UNIDADE
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.050.372/0001-09	C M FERREIRA RAMOS EIRELI	R\$ 11.650,00
10.612.140/0001-74	BITROL MAQUINAS & SERVICOS LTDA	R\$ 11.872,27
00.378.571/0001-64	UIRAMUTA TRANSPORTES LTDA	R\$ 12.000,00
08.713.403/0001-90 * VENCEDOR *	RECHE GALDEANO & CIA LTDA	R\$ 13.790,00
09.262.747/0001-92	A. C. B. LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R\$ 13.858,00
00.700.484/0001-81	JUDKAL SERVICOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO EIRELI	R\$ 13.858,39
12.117.963/0001-69	ASATUR TRANSPORTE LTDA	R\$ 20.787,59

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11.725,00

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação em serviço de locação de veículos leves, pesados (sem condutor) para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Santa Bárbara do Pará/PA.
Data: 25/06/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:302021 / UASG:980369



Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - CAMINHÃO 3X4 - EM MÊS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PATA TRANSPORTE DE DIVERSOS, COM CORROCCERIA PESO BRUTO DE 4.000 KG, (TIPO ¾), COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN E SEM CONDUTOR

CatSer: 4014 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Lote/Item: /35

Ata: Link Ata

Adjudicação: 23/07/2021 11:03

Homologação: 06/08/2021 14:06

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.778.116/0001-11 * VENCEDOR *	LOC RIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R\$ 9.440,00
21.526.029/0001-81	P. S. SERVICOS DE EVENTOS LTDA	R\$ 9.450,60
17.370.391/0001-39	M D I ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI	R\$ 11.550,00
12.664.806/0001-63	L DE SOUZA OLIVEIRA EIRELI	R\$ 11.900,00
10.195.504/0001-68	GALINDO LOCACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 12.000,00
03.069.571/0001-70	PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	R\$ 12.133,33

Item 6: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor_(I)

Preço Estimado: R\$ 12.682,67 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 12.682,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.682,67

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor_(I)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11.625,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA	Data: 21/06/2021 09:00
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para prestação de serviço do transporte escolar.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão com carroceria de madeira, coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 30 alunos. Região: SACADA - LOCALIDADE: FAZENDA ZÉ NUNES/MARLENE/FAZENDA PIQUIZEIRO/CANTO DA PASSAGEM/ ESCOLA ORSINA LOBÃO	Identificação: N°Pregão:142021 / UASG:980887
	Lote/Item: /10
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 13/07/2021 08:51
CatSer: 4014 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Homologação: 19/07/2021 08:14
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 10
	Unidade: Unidade
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.054.972/0001-64 * VENCEDOR *	RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 9.500,00
23.662.733/0001-97	SERVLOC EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 10.350,00
15.761.694/0001-57	M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI	R\$ 10.450,00
13.338.778/0001-57	OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI	R\$ 10.489,00
14.239.549/0001-48	FEDERAL TRANSPORTES EIRELI	R\$ 11.350,00
10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	R\$ 11.900,00
38.130.854/0001-65	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	R\$ 12.000,00
13.500.739/0001-04	RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI	R\$ 13.112,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.489.502/0001-00	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 91.855,50
14.794.268/0001-57	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 124.564,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA	Data: 21/06/2021 09:00
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para prestação de serviço do transporte escolar.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão com carroceria de madeira, coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 30 alunos. Região: CAPÃO SOLTEIRO - LOCALIDADE: SANTANA/POUSO ALTO/CAPÃO SOLTEIRO/ESCOLA DON FRANCO	SRP: SIM
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Identificação: NºPregão:142021 / UASG:980887
	Lote/Item: /32
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 13/07/2021 08:51
	Homologação: 19/07/2021 08:16
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 10
	Unidade: Unidade
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.239.549/0001-48 * VENCEDOR *	FEDERAL TRANSPORTES EIRELI	R\$ 10.625,00
23.054.972/0001-64	RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 10.685,00
13.338.779/0001-57	OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI	R\$ 12.000,00
09.489.502/0001-00	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 13.591,16
15.761.694/0001-57	M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI	R\$ 14.000,00
10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	R\$ 14.531,75
13.500.739/0001-04	RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 15.267,26
23.662.733/0001-97	SERVLOC EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 15.270,00
38.130.854/0001-65	RLCM -TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA	R\$ 15.275,28

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

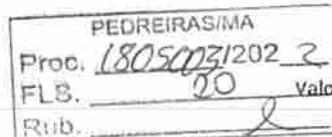
R\$ 12.423,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA	Data: 21/06/2021 09:00
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para prestação de serviço do transporte escolar.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão com carroceria de madeira, coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 30 alunos. Região: POUSO ALTO - LOCALIDADE: POUSO ALTO/BREJÃO/DORIVAL/ESCOLA DUARTE DA COSTA	SRP: SIM
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Identificação: NºPregão:142021 / UASG:980887
	Lote/Item: /25
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 13/07/2021 08:51
	Homologação: 19/07/2021 08:15
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 10
	Unidade: Unidade
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.239.549/0001-48 * VENCEDOR *	FEDERAL TRANSPORTES EIRELI	R\$ 10.135,00





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.054.972/0001-64	RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 10.525,00
38.130.854/0001-65	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	R\$ 11.500,00
13.338.778/0001-57	OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI	R\$ 11.654,00
09.489.502/0001-00	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 11.846,00
15.761.694/0001-57	M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI	R\$ 13.000,00
10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	R\$ 13.918,89
23.662.733/0001-97	SERVLOC EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 14.560,96
13.500.739/0001-04	RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI	R\$ 14.568,05
14.794.268/0001-57	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 138.396,49

Item 7: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor_(II)

Preço Estimado: R\$ 12.682,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 12.682,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.682,67

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor_(II)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11.625,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para prestação de serviço do transporte escolar.
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão com carroceria de madeira, coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 30 alunos. Região: SACADA - LOCALIDADE: FAZENDA ZÉ NUNES/MARLENE/FAZENDA PIQUIZEIRO/CANTO DA PASSAGEM/ ESCOLA ORSINA LOBÃO
CatSer: 4014 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Data: 21/06/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:142021 / UASG:980887
Lote/Item: /10
Ata: Link Ata
Adjudicação: 13/07/2021 08:51
Homologação: 19/07/2021 08:14
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.054.972/0001-64	RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 9.500,00
* VENCEDOR *		
23.662.733/0001-97	SERVLOC EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 10.350,00
15.761.694/0001-57	M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI	R\$ 10.450,00
13.338.778/0001-57	OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI	R\$ 10.489,00
14.239.549/0001-48	FEDERAL TRANSPORTES EIRELI	R\$ 11.350,00
10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	R\$ 11.900,00
38.130.854/0001-65	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	R\$ 12.000,00
13.500.739/0001-04	RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI	R\$ 13.112,00
09.489.502/0001-00	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 91.855,50
14.794.268/0001-57	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 124.564,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12.423,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para prestação de serviço de transporte escolar.
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão com carroceria de madeira, coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 30 alunos. Região: POUSO ALTO - LOCALIDADE: POUSO ALTO/BREJÃO/DORIVAL/ESCOLA DUARTE DA COSTA
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:142021 / UASG:980887
Lote/Item: /26
Ata: Link Ata
Adjudicação: 13/07/2021 08:51
Homologação: 19/07/2021 08:15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.239.549/0001-48 * VENCEDOR *	FEDERAL TRANSPORTES EIRELI	R\$ 10.135,00
23.054.972/0001-64	RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 10.525,00
38.130.854/0001-65	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	R\$ 11.500,00
13.338.778/0001-57	OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI	R\$ 11.654,00
09.489.502/0001-00	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 11.846,00
15.761.694/0001-57	M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI	R\$ 13.000,00
10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	R\$ 13.918,89
23.662.733/0001-97	SERVLOC EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 14.560,96
13.500.739/0001-04	RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 14.568,05
14.794.268/0001-57	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 138.396,48

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 14.000,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para prestação de serviço de transporte escolar.
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão com carroceria de madeira, coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 30 alunos. Região: CAPÃO SOLTEIRO - LOCALIDADE: SANTANA/POUSO ALTO/CAPÃO SOLTEIRO/ESCOLA DON FRANCO
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Data: 21/06/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:142021 / UASG:980887
Lote/Item: /32
Ata: Link Ata
Adjudicação: 13/07/2021 08:51
Homologação: 19/07/2021 08:16
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.239.549/0001-48 * VENCEDOR *	FEDERAL TRANSPORTES EIRELI	R\$ 10.625,00
23.054.972/0001-64	RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 10.685,00
13.338.778/0001-57	OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI	R\$ 12.000,00
09.489.502/0001-00	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 13.591,16
15.761.694/0001-57	M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI	R\$ 14.000,00
10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	R\$ 14.531,75
13.500.739/0001-04	RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 15.267,26



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.662.733/0001-97	SERVLOC EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 15.270,00
38.130.854/0001-65	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	R\$ 15.275,28

PEDREIRAS/MA
 Proc. 190500 31202 2
 FLS. 22
 Rub. R\$ 15.270,00

Item 8: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m³ – traçado, Sem Condutor_(I)

Preço Estimado: R\$ 17.916,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 17.916,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 17.916,33

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m³ – traçado, Sem Condutor_(I)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA Data: 03/05/2022 09:00
 Objeto: Locação de veículos do tipo caminhão basculante, caminhão 3/4, van e minivan, para serem utilizados na manutenção das atividades das Secretarias de Governo, Administração e Planejamento e Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer.. Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: N°Pregão:82022 / UASG:983949
 Lote/Item: /4
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 12
 Unidade: UNIDADE
 UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.662.142/0001-70	CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI	R\$ 750,00
* VENCEDOR *		
03.449.283/0001-41	CONSTRUCOES E TRANSPORTES GS2 LTDA	R\$ 11.916,67
05.063.687/0001-28	I R ADMINISTRACAD E SERVICOS EIRELI	R\$ 12.000,00
10.315.503/0001-00	JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 12.000,00
22.665.991/0001-64	G13 SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	R\$ 12.000,00
21.442.493/0001-90	RBS CONSTRUTORA E SERVICOS DE COLETA EIRELI	R\$ 17.000,00
25.081.841/0001-00	MENEZES TRANSPORTES LTDA	R\$ 144.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21.750,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO Data: 18/01/2022 09:00
 Objeto: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO. Conforme NPD 370/2021 e Processo 1520/2021 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 34889
 Lote/Item: 1/1
 Ata: Link Ata
 Fonte: licitanet.com.br
 Quantidade: 32
 Unidade: MES
 UF: RO

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM DUPLO EIXO TRASEIRO, TRAÇADO, 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 12 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2010.



PEDREIRAS/MA
 Proc. 1809031202 3
 FLS. 23
 Rub. 2

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.961.331/0001-11 * VENCEDOR *	PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	R\$ 21.700,00
22.298.593/0001-57	W. M. CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 21.750,00
84.616.069/0001-34	AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 28.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19.999,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE	Data: 13/01/2022 09:10
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: Locação de (02) Dois veículos tipo caminhão basculante ano não inferior a 2010 - Locação de (02) Dois veículos tipo caminhão basculante ano não inferior a 2010, sem motorista e sem combustível por um período de 12 (doze) meses	SRP: SIM
	Identificação: 34687
	Lote/Item: 2/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 12
	Unidade: MES
	UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.757.763/0001-14 * VENCEDOR *	VRS LOCADORA EIRELI	R\$ 18.790,00
37.592.010/0001-73	GEOVANO SANTOS SANTANA JUNIOR	R\$ 18.800,00
12.184.807/0001-00	PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 19.050,00
04.540.771/0001-22	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R\$ 19.999,00
04.214.147/0001-35	LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 19.999,99
08.692.885/0001-49	REIS TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 40.000,00
30.542.826/0001-43	DMR LOCACOES LTDA	R\$ 40.000,00

Item 9: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m³ – traçado, Sem Condutor_(II)

Preço Estimado: R\$ 17.916,33 (ui) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 17.916,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 17.916,33

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m³ – traçado, Sem Condutor_(II)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA	Data: 03/05/2022 09:00
Objeto: Locação de veículos do tipo caminhão basculante, caminhão 3/4, van e minivan, para serem utilizados na manutenção das atividades das Secretarias de Governo, Administração e Planejamento e Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012.	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:82022 / UASG:983949
	Lote/Item: /4
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 12
	Unidade: UNIDADE
	UF: BA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022-2
FLS.	24
Rub.	2

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.662.142/0001-70 * VENCEDOR *	CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI	R\$ 750,00
03.449.283/0001-41	CONSTRUCOES E TRANSPORTES GS2 LTDA	R\$ 11.916,67
05.063.687/0001-28	I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 12.000,00
10.315.503/0001-00	JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 12.000,00
22.665.991/0001-64	G13 SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	R\$ 12.000,00
21.442.493/0001-90	RBS CONSTRUTORA E SERVICOS DE COLETA EIRELI	R\$ 17.000,00
25.081.841/0001-00	MENEZES TRANSPORTES LTDA	R\$ 144.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21.750,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO	Data: 18/01/2022 09:00
Objeto: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO. Conforme NPD 370/2021 e Processo 1520/2021	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM DUPLO EIXO TRASEIRO, TRAÇADO, 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 12 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2010.	Identificação: 34889
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitane.com.br
	Quantidade: 32
	Unidade: MES
	UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.961.331/0001-11 * VENCEDOR *	PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	R\$ 21.700,00
22.298.593/0001-57	W. M. CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 21.750,00
84.616.069/0001-34	AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 28.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19.999,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE CRISTINÓPOLIS/SE	Data: 13/01/2022 09:10
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: Locação de (02) Dois veículos tipo caminhão basculante ano não inferior a 2010 - Locação de (02) Dois veículos tipo caminhão basculante ano não inferior a 2010, sem motorista e sem combustível por um período de 12 (doze) meses	Identificação: 34687
	Lote/Item: 2/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitane.com.br
	Quantidade: 12
	Unidade: MES
	UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.757.763/0001-14 * VENCEDOR *	VRS LOCADORA EIRELI	R\$ 18.790,00
37.592.010/0001-73	GEOVANO SANTOS SANTANA JUNIOR	R\$ 18.800,00
12.184.807/0001-00	PRÉST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 19.050,00
04.540.771/0001-22	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R\$ 19.999,00
04.214.147/0001-35	LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 19.999,99
08.692.885/0001-49	REIS TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 40.000,00



CNPJ Razão Social do Fornecedor
30.542.826/0001-43 DMR LOCAÇÕES LTDA

PEGREIRAS/MA
Proc. 1805003/2022-2
FLS. 25
Rub. 2

Valor da Proposta Final
R\$ 40.000,00

Item 10: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m³ – traçado, Sem Condutor_(III)

Preço Estimado: R\$ 17.916,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 17.916,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 17.916,33

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m³ – traçado, Sem Condutor_(III)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA
Objeto: Locação de veículos do tipo caminhão basculante, caminhão 3/4, van e minivan, para serem utilizados na manutenção das atividades das Secretarias de Governo, Administração e Planejamento e Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer.
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012.
Data: 03/05/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:82022 / UASG:983949
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.662.142/0001-70 * VENCEDOR *	CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI	R\$ 750,00
03.449.283/0001-41	CONSTRUCOES E TRANSPORTES GS2 LTDA	R\$ 11.916,67
05.063.687/0001-28	I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 12.000,00
10.315.503/0001-00	JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 12.000,00
22.665.991/0001-64	G13 SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	R\$ 12.000,00
21.442.493/0001-90	RBS CONSTRUTORA E SERVICOS DE COLETA EIRELI	R\$ 17.000,00
25.081.841/0001-00	MENEZES TRANSPORTES LTDA	R\$ 144.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21.750,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
Objeto: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO. Conforme NPD 370/2021 e Processo 1520/2021
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM DUPLO EIXO TRASEIRO, TRAÇADO, 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 12 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2010.
Data: 18/01/2022 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 34889
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: licitane1.com.br
Quantidade: 32
Unidade: MES
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.961.331/0001-11 * VENCEDOR *	PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	R\$ 21.700,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.298.593/0001-57	W. M. CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 21.750,00
84.616.069/0001-34	AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 28.000,00

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1905003/2022-2
 FLS. 28
 Rub. _____

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19.999,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE CRISTINÓPOLIS/SE
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
 Descrição: Locação de (02) Dois veículos tipo caminhão basculante ano não inferior a 2010 - Locação de (02) Dois veículos tipo caminhão basculante ano não inferior a 2010, sem motorista e sem combustível por um período de 12 (doze) meses

Data: 13/01/2022 09:10
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 34687
 Lote/Item: 2/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: licitanet.com.br
 Quantidade: 12
 Unidade: MES
 UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.757.763/0001-14 * VENCEDOR *	VRS LOCADORA EIRELI	R\$ 18.790,00
37.592.010/0001-73	GEOVANO SANTOS SANTANA JUNIOR	R\$ 18.800,00
12.184.807/0001-00	PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 19.050,00
04.540.771/0001-22	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R\$ 19.999,00
04.214.147/0001-35	LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 19.999,99
08.692.885/0001-49	REIS TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 40.000,00
30.542.826/0001-43	DMR LOCACOES LTDA	R\$ 40.000,00

Item 11: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m³ – traçado, Sem Condutor_(IV)

Preço Estimado: R\$ 17.916,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 17.916,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 17.916,33

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m ³ – traçado, Sem Condutor_(IV)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA
 Objeto: Locação de veículos do tipo caminhão basculante, caminhão 3/4, van e minivan, para serem utilizados na manutenção das atividades das Secretarias de Governo, Administração e Planejamento e Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer..
 Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012.

Data: 03/05/2022 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: N°Pregão:82022 / UASG:983949
 Lote/Item: /4
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 12
 Unidade: UNIDADE
 UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.662.142/0001-70 * VENCEDOR *	CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI	R\$ 750,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.449.283/0001-41	CONSTRUCOES E TRANSPORTES GS2 LTDA	R\$ 11.916,67
05.063.687/0001-28	IR ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 12.000,00
10.315.503/0001-00	JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 12.000,00
22.665.991/0001-64	G13 SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	R\$ 12.000,00
21.442.493/0001-90	RBS CONSTRUTORA E SERVICOS DE COLETA EIRELI	R\$ 17.000,00
25.081.841/0001-00	MENEZES TRANSPORTES LTDA	R\$ 144.000,00

PEDREIRAS/MA
 Proc. 18050031202-2
 FLS. 27
 Rub. *l*

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21.750,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO	Data: 18/01/2022 09:00
Objeto: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO. Conforme NPD 370/2021 e Processo 1520/2021.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM DUPLO EIXO TRASEIRO, TRAÇADO, 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 12 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2010.	Identificação: 34889
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 32
	Unidade: MES
	UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.961.331/0001-11	PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	R\$ 21.700,00
* VENCEDOR *		
22.298.593/0001-57	W. M. CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 21.750,00
84.616.069/0001-34	AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 28.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19.999,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE	Data: 13/01/2022 09:10
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: Locação de (02) Dois veículos tipo caminhão basculante ano não inferior a 2010 - Locação de (02) Dois veículos tipo caminhão basculante ano não inferior a 2010, sem motorista e sem combustível por um período de 12 (doze) meses	Identificação: 34687
	Lote/Item: 2/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 12
	Unidade: MES
	UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.757.763/0001-14	VRS LOCADORA EIRELI	R\$ 18.790,00
* VENCEDOR *		
37.592.010/0001-73	GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR	R\$ 18.800,00
12.184.807/0001-00	PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 19.050,00
04.540.771/0001-22	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R\$ 19.999,00
04.214.147/0001-35	LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 19.999,99
08.692.885/0001-49	REIS TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 40.000,00
30.542.826/0001-43	DMR LOCACOES LTDA	R\$ 40.000,00



Item 12: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m³ – traçado, Sem Condutor_(V)

Preço Estimado: R\$ 17.916,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 17.916,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 17.916,33

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m ³ – traçado, Sem Condutor_(V)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA	Data: 03/05/2022 09:00
Objeto: Locação de veículos do tipo caminhão basculante, caminhão 3/4, van e minivan, para serem utilizados na manutenção das atividades das Secretarias de Governo, Administração e Planejamento e Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012.	Identificação: N°Pregão:82022 / UASG:983949
	Lote/Item: /4
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 12
	Unidade: UNIDADE
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.662.142/0001-70 * VENCEDOR *	CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI	R\$ 750,00
03.449.283/0001-41	CONSTRUCOES E TRANSPORTES GS2 LTDA	R\$ 11.916,67
05.063.687/0001-28	I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 12.000,00
10.315.503/0001-00	JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 12.000,00
22.665.991/0001-64	G13 SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	R\$ 12.000,00
21.442.493/0001-90	RBS CONSTRUTORA E SERVICOS DE COLETA EIRELI	R\$ 17.000,00
25.081.841/0001-00	MENEZES TRANSPORTES LTDA	R\$ 144.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21.750,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO	Data: 18/01/2022 09:00
Objeto: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO, Conforme NPD 370/2021 e Processo 1520/2021	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM DUPLO EIXO TRASEIRO, TRAÇADO, 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 12 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2010.	Identificação: 34889
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitnet.com.br
	Quantidade: 32
	Unidade: MES
	UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.961.331/0001-11 * VENCEDOR *	PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	R\$ 21.700,00
22.298.593/0001-57	W. M. CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 21.750,00
84.616.069/0001-34	AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 28.000,00



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1605003/202 7
FLS.	29
Pub.	u

R\$ 19.999,00

Órgão: MUNICÍPIO DE CRISTINÓPOLIS/SE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
Descrição: Locação de (02) Dois veículos tipo caminhão basculante ano não inferior a 2010 - Locação de (02) Dois veículos tipo caminhão basculante ano não inferior a 2010, sem motorista e sem combustível por um período de 12 (doze) meses

Data: 13/01/2022 09:10
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 34687
Lote/Item: 2/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitane.com.br
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.757.763/0001-14 * VENCEDOR *	VRS LOCADORA EIRELI	R\$ 18.790,00
37.592.010/0001-73	GEOVANO SANTOS SANTANA JUNIOR	R\$ 18.800,00
12.184.807/0001-00	PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 19.050,00
04.540.771/0001-22	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R\$ 19.999,00
04.214.147/0001-35	LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 19.999,99
08.692.885/0001-49	REIS TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 40.000,00
30.542.826/0001-43	DMR LOCACOES LTDA	R\$ 40.000,00

Item 13: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m³ – Sem Condutor_(I)

Preço Estimado: R\$ 11.847,78 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 11.847,78 Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.847,78

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m³ – Sem Condutor_(I)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9.726,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos em geral de pequeno e médio porte, caminhões e máquinas pesada sem motorista para o município de Governador Edison Lobão/MA.
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - CAMINHÃO BASCULANTE "Truk", com capacidade de carga mínima de 12(toneladas), com potência mínima de 231cv (duzentos e trinta e um cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras. (sem motorista). Informações detalhadas sobre quantitativo, consultar termo de referência anexado ao edital.
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Data: 24/09/2021 14:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:242021 / UASG:980162
Lote/Item: /16
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 13/10/2021 17:22
Homologação: 21/10/2021 11:06
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 72
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.256.060/0001-23 * VENCEDOR *	C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 8.533,34
21.055.871/0001-82	ECO PLANET EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 8.700,00
04.022.585/0001-00	MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 9.000,00
33.351.133/0001-61	H N P P PONTES COMERCIO E NEGOCIOS EIRELI	R\$ 10.453,34



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.170.327/0001-59	L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 10.550,00
10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	R\$ 10.665,00

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1805003 1202 2
 FLS. 30
 Rub. 2

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	Data: 24/09/2021 14:30
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos em geral de pequeno e médio porte, caminhões e máquinas pesada sem motorista para o município de Governador Edison Lobão/MA.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - CAMINHÃO BASCULANTE "TrukTrassada", com capacidade de carga mínima de 12 (toneladas), com potência mínima de 290cv (cento e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras. (sem motorista). Informações detalhadas sobre quantitativo, consultar termo de referência anexado ao edital	SRP: SIM
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Identificação: NºPregão:242021 / UASG:980162
	Lote/Item: /15
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 13/10/2021 17:22
	Homologação: 21/10/2021 11:06
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 72
	Unidade: Unidade
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.256.060/0001-23	C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 10.666,66
* VENCEDOR *		
04.022.585/0001-00	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 11.000,00
21.055.871/0001-82	ECO PLANET EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 11.000,00
10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	R\$ 12.000,00
36.170.327/0001-59	L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 12.900,00
33.351.133/0001-61	H N P P PONTES COMERCIO E NEGOCIOS EIRELI	R\$ 13.066,66
14.794.268/0001-57	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 13.333,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13.816,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ	Data: 23/06/2021 09:00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos leves e pesados em atendimento as necessidades da Prefeitura, secretarias e fundos agregados ao município de Santa Maria do Pará/PA.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - CAMINHÃO 4X2 BASCULANTE COM CAÇAMBA-CAPACIDADE DE 6MÚ - EM MÊS	SRP: SIM
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Identificação: NºPregão:192021 / UASG:980531
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 28/06/2021 17:29
	Homologação: 08/07/2021 21:23
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 48
	Unidade: Unidade
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.846.419/0001-79	TRANSPORTE MIRANTE DO TREVÓ EIRELI	R\$ 13.550,00
* VENCEDOR *		
03.069.571/0001-70	PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	R\$ 14.083,33



Item 14: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m³ – Sem Condutor_(II)

Preço Estimado: R\$ 11.847,78 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 11.847,78

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.847,78

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m³ – Sem Condutor_(II)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9.726,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	Data: 24/09/2021 14:30
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos em geral de pequeno e médio porte, caminhões e máquinas pesada sem motorista para o município de Governador Edison Lobão/MA.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - CAMINHÃO BASCULANTE "Truk", com capacidade de carga mínima de 12(toneladas), com potência mínima de 231cv (duzentos e trinta e um cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras. (sem motorista). Informações detalhadas sobre quantitativo, consultar termo de referência anexado ao edital.	SRP: SIM
CatSer: 4014 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Identificação: NºPregão:242021 / UASG:980162
	Lote/Item: /16
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 13/10/2021 17:22
	Homologação: 21/10/2021 11:06
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 72
	Unidade: Unidade
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.256.060/0001-23 * VENCEDOR *	C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 8.533,34
21.055.871/0001-82	ECO PLANET EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 8.700,00
04.022.585/0001-00	MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 9.000,00
33.351.133/0001-61	H N P P PONTES COMERCIO E NEGOCIOS EIRELI	R\$ 10.453,34
36.170.327/0001-59	L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 10.550,00
10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	R\$ 10.665,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	Data: 24/09/2021 14:30
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos em geral de pequeno e médio porte, caminhões e máquinas pesada sem motorista para o município de Governador Edison Lobão/MA.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - CAMINHÃO BASCULANTE "TrukTrassada", com capacidade de carga mínima de 12 (toneladas), com potência mínima de 290cv (cento e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras. (sem motorista). Informações detalhadas sobre quantitativo, consultar termo de referência anexado ao edital.	SRP: SIM
CatSer: 4014 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Identificação: NºPregão:242021 / UASG:980162
	Lote/Item: /15
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 13/10/2021 17:22
	Homologação: 21/10/2021 11:06
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 72
	Unidade: Unidade
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.256.060/0001-23 * VENCEDOR *	C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 10.666,66
04.022.585/0001-00	MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 11.000,00



PEDREIRAS/MA
 Proc. 1805003/202 2
 FLS. 321
 Rub. 2

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.055.871/0001-82	ECO PLANET EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 11.000,00
10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	R\$ 12.000,00
36.170.327/0001-59	L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 12.900,00
33.351.133/0001-61	H N P P PONTES COMERCIO E NEGOCIOS EIRELI	R\$ 13.066,66
14.794.268/0001-57	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 13.333,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 13.816,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos leves e pesados em atendimento as necessidades da Prefeitura, secretarias e fundos agregados ao município de Santa Maria do Pará/PA.
 Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - CAMINHÃO 4X2 BASCULANTE COM CAÇAMBA-CAPACIDADE DE 6MÚ - EM MÊS
 CatSer: 4014 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Data: 23/06/2021 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:192021 / UASG:980531
 Lote/Item: /1
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 28/06/2021 17:29
 Homologação: 08/07/2021 21:23
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 48
 Unidade: Unidade
 UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.846.419/0001-79	TRANSPORTE MIRANTE DO TREVO EIRELI	R\$ 13.550,00
+ VENCEDOR *		
03.069.571/0001-70	PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	R\$ 14.083,33

Item 15: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m³ – Sem Condutor_(III)

Preço Estimado: R\$ 11.847,78 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 11.847,78 Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.847,78

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m³ – Sem Condutor_(III)	

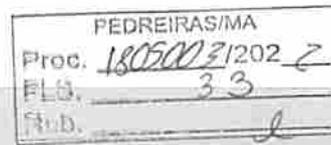
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 9.726,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos em geral de pequeno e médio porte, caminhões e máquinas pesada sem motorista para o município de Governador Edison Lobão/MA.
 Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - CAMINHÃO BASCULANTE "Truk", com capacidade de carga mínima de 12(toneladas), com potência mínima de 231cv (duzentos e trinta e um cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras. (sem motorista). Informações detalhadas sobre quantitativo, consultar termo de referência anexado ao edital.
 CatSer: 4014 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Data: 24/09/2021 14:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:242021 / UASG:980162
 Lote/Item: /16
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 13/10/2021 17:22
 Homologação: 21/10/2021 11:06
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 72
 Unidade: Unidade
 UF: MA





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.256.060/0001-23 * VENCEDOR *	C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 8.533,34
21.055.871/0001-82	ECO PLANET EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 8.700,00
04.022.585/0001-00	MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 9.000,00
33.351.133/0001-61	H N P P PONTES COMERCIO E NEGOCIOS EIRELI	R\$ 10.453,34
36.170.327/0001-59	L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 10.550,00
10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	R\$ 10.665,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	Data: 24/09/2021 14:30
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos em geral de pequeno e médio porte, caminhões e máquinas pesada sem motorista para o município de Governador Edison Lobão/MA.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - CAMINHÃO BASCULANTE "TrukTrassada", com capacidade de carga mínima de 12 (toneladas), com potência mínima de 290cv (cento e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras. (sem motorista). Informações detalhadas sobre quantitativo, consultar termo de referência anexado ao edital	SRP: SIM
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Identificação: N°Pregão:242021 / UASG:980162
	Lote/Item: /15
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 13/10/2021 17:22
	Homologação: 21/10/2021 11:06
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 72
	Unidade: Unidade
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.256.060/0001-23 * VENCEDOR *	C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 10.666,66
04.022.585/0001-00	MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 11.000,00
21.055.871/0001-82	ECO PLANET EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 11.000,00
10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	R\$ 12.000,00
36.170.327/0001-59	L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 12.900,00
33.351.133/0001-61	H N P P PONTES COMERCIO E NEGOCIOS EIRELI	R\$ 13.066,66
14.794.268/0001-57	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 13.333,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13.816,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ	Data: 23/06/2021 09:00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos leves e pesados em atendimento as necessidades da Prefeitura, secretarias e fundos agregados ao município de Santa Maria do Pará/PA..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - CAMINHÃO 4X2 BASCULANTE COM CAÇAMBA-CAPACIDADE DE 6MÚ - EM MÊS	SRP: SIM
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Identificação: N°Pregão:192021 / UASG:980531
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 28/06/2021 17:29
	Homologação: 08/07/2021 21:23
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 48
	Unidade: Unidade
	UF: PA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	34
Pub.	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.846.419/0001-79 * VENCEDOR *	TRANSPORTE MIRANTE DO TREVÓ EIRELI	R\$ 13.550,00
03.069.571/0001-70	PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	R\$ 14.083,33

Item 16: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor_(I)

Preço Estimado: R\$ 12.351,57 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 12.351,57 Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.351,57

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor_(I)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 10.254,72

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA	Data: 14/09/2021 09:30
Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa visando à Locação de Veículos, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - Locação de caminhão tipo pipa com capacidade de 10 m³, incluso manutenção, ano de fabricação a partir de 2012. Unidade Diária.	SRP: SIM
	Identificação: NºPregão:122021 / UASG:982441
	Lote/Item: /4
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 18/11/2021 12:15
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 22
	Unidade: Unidade
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.768.831/0001-00 * VENCEDOR *	VALERIA GOMES SANTANA	R\$ 10.254,72

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 13.400,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI	Data: 21/09/2021 00:00
Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA.	Modalidade: DISPENSA
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	SRP: NÃO
	Identificação: 00014421
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: 177.69.146.17:5757/Transparencia/
	Quantidade: 1
	Unidade: MESES
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.825.884/0001-84 * VENCEDOR *	MARIA AUXILIADORA DA SILVA COSTA 18642666862	R\$ 13.400,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 13.400,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA.
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

Data: 21/09/2021 00:00
Modalidade: DISPENSA
SRP: NÃO
Identificação: 00014421
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: 177.69.146.17:5757/Transparencia/
Quantidade: 1
Unidade: MESES
UF: SP

FEDREIRAS/MA
Proc. 180900312022
FLS. 35
13/9

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.825.884/0001-84 * VENCEDOR *	MARIA AUXILIADORA DA SILVA COSTA 18542656862	R\$ 13.400,00

Item 17: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor_(II)

Preço Estimado: R\$ 12.351,57 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 12.351,57 Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.351,57

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor_(II)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 10.254,72

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa visando à Locação de Veículos, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - Locação de caminhão tipo pipa com capacidade de 10 m³, incluso manutenção, ano de fabricação a partir de 2012. Unidade Diária.
Data: 14/09/2021 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:122021 / UASG:982441
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Adjudicação: 18/11/2021 12:15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 22
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.768.831/0001-00 * VENCEDOR *	VALERIA GOMES SANTANA	R\$ 10.254,72

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 13.400,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA.
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA
Data: 21/09/2021 00:00
Modalidade: DISPENSA
SRP: NÃO
Identificação: 00014421
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: 177.69.146.17:5757/Transparencia/
Quantidade: 1
Unidade: MESES



UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.825.884/0001-84 * VENCEDOR *	MARIA AUXILIADORA DA SILVA COSTA 18642666862	R\$ 13.400,00

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003 1202 2
FLS.	36
Rub.	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 13.400,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI	Data: 21/09/2021 00:00
Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA.	Modalidade: DISPENSA
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	SRP: NÃO
	Identificação: 00014421
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: 177.69.146.17:5757/Transparencia/
	Quantidade: 1
	Unidade: MESES
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.825.884/0001-84 * VENCEDOR *	MARIA AUXILIADORA DA SILVA COSTA 18642666862	R\$ 13.400,00

Item 18: Locação de 01 (um) veículo tipo Micro Ônibus capacidade 28 lugares – Sem Condutor

Preço Estimado: R\$ 10.702,22 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 10.702,22 Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.702,22

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo tipo Micro Ônibus capacidade 28 lugares – Sem Condutor	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 10.980,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA	Data: 09/08/2021 09:00
Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para a prestação dos serviços de locação de veículos diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Miraima - CE.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - Locação de Veículo Tipo Micro-ônibus - capacidade mínima para 28 (Vinte e oito) passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica, movido a diesel, em bom estado de conservação, sem condutor, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Educação. O veículo não poderá ter ano de fabricação inferior a 2005.	SRP: NÃO
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Identificação: NºPregão:72021 / UASG:981263
	Lote/Item: 2/8
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 12
	Unidade: Unidade
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.528.420/0001-61 * VENCEDOR *	TRANSLOC TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 10.500,00
27.854.245/0001-32	MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE	R\$ 11.460,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 10.563,33
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA

Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para a prestação dos serviços de locação de veículos diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Miraima - CE..

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - Locação de Veículo Tipo Micro-ônibus - capacidade mínima para 28 (Vinte e oito) passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica, movido a diesel, em bom estado de conservação, sem condutor, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Educação. O veículo não poderá ter ano de fabricação inferior a 2005.

CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Data: 09/08/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:72021 / UASG:981263

Lote/Item: 2/7

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: CE

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805009/2022
FLS. 37
Rub. _____

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.528.420/0001-61	TRANSLOC TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 10.500,00
* VENCEDOR *		
27.854.245/0001-32	MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE	R\$ 10.626,67

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10.563,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA

Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para a prestação dos serviços de locação de veículos diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Miraima - CE..

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - Locação de Veículo Tipo Micro-ônibus - capacidade mínima para 28 (Vinte e oito) passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica, movido a diesel, em bom estado de conservação, sem condutor, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Educação. O veículo não poderá ter ano de fabricação inferior a 2005.

CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Data: 09/08/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:72021 / UASG:981263

Lote/Item: 2/6

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.528.420/0001-61	TRANSLOC TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 10.500,00
* VENCEDOR *		
27.854.245/0001-32	MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE	R\$ 10.626,67

Item 19: Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor_(I)

Preço Estimado: R\$ 5.061,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5.061,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.061,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1,0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor_(I)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo carro passeio e caminhonete), SEM condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no subprojeto do Policiamento Escolar em todo o Estado do Acre..

Data: 23/11/2021 10:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:3762021 / UASG:927996

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 25/02/2022 10:49



Relatório gerado no dia 06/06/2022 17:33:59 (IP: 200.14.57.195)

Código Validação: uj9DLPEe26pm%2fBD3O0eDghVambNKgfmU0QddTjOJgWk5UFKYH9%2boPCGI7fFd4ZxRxEqnPZF1Cys%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=uj9DLPEe26pm%252fBD3O0eDghVambNKgfmU0QddTjOJgWk5UFKYH9%252boPCGI7fFd4ZxRxEqnPZF1Cys%253d

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO SEM CONDUTOR - PESSOA JURÍDICA - MENSAL. Veículo ano 2020 ou superior; - Bicomcombustível (Gasolina/Etanol); - 05 (cinco) portas; - Câmbio manual; - Motorização mínima de 1.0; - Potência Mínima do Motor (CV): 75(G) / 80(E); - Direção hidráulica ou elétrica; - Trio elétrico (trava, vidro, alarme), Distância entre eixos: Mínima de 2.370mm; - Ar condicionado; - Capacidade para 05 lugares; - Sistema de freios ABS e airbag duplo; - Pintura sólida, Veículo na Cor Branca. SEM CONDUTOR. Para atender as necessidades da SEE em todo o Estado, pelo período de 12 meses.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 17
Unidade: UNIDADE
UF: AC

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1905005 1202 2
FLS.	30
Rub.	

CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.245.936/0001-00 * VENCEDOR *	LOCALEVE SERVICOS DE LOCAÇÃO LTDA	R\$ 1.888,00
08.713.403/0001-90	RECHE GALDEANO & CIA LTDA	R\$ 1.899,00
03.038.272/0001-79	TAMANDARE EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	R\$ 2.200,00
63.597.736/0001-09	JM LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 2.400,00
21.043.390/0001-57	COUTINHO TERRA EIRELI	R\$ 2.490,00
14.344.311/0001-82	VERDE SERVICE LTDA	R\$ 2.550,00
20.720.771/0001-60	LL ALUGUEL DE VEICULOS LTDA	R\$ 2.800,00
36.544.507/0001-53	SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS EIRELI	R\$ 3.900,00
13.730.487/0001-00	PARDAL LOCACOES DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 4.199,00
08.828.144/0001-42	CONSULTEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 4.990,00
35.069.499/0001-78	E. C. OLIVEIRA	R\$ 5.701,21
26.062.483/0001-42	M F DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 6.000,00
03.520.514/0001-65	LOACRE- LOCADORA COMERCIO E REPRESENTACAO- EIRELI	R\$ 7.000,00
17.337.136/0001-94	W L OLIVEIRA EIRELI	R\$ 48.000,00
21.260.918/0001-40	BLL LOGISTICA EIRELI	R\$ 250.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.233,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARA	Data: 25/06/2021 09:00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação em serviço de locação de veículos leves, pesados (sem condutor) para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Santa Bárbara do Pará/PA.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - VEÍCULO UTILITÁRIO (SEC.SAÚDE) - EM MÊS VEÍCULO UTILITÁRIO - VERSÃO PERUA STANDART, MOTOR 1.4, 78cv, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 09(NOVE) LUGARES, PORTA LATERAL CORREDIÇA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA , DOCUMENTO REGULAR, TEMPO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS E SEM CONDUTOR	Identificação: N°Pregão:302021 / UASG:980369
	Lote/Item: /17
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 23/07/2021 11:03
	Homologação: 06/08/2021 14:03
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 6
	Unidade: Unidade
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.370.391/0001-39 * VENCEDOR *	M D I ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI	R\$ 4.000,00
08.016.893/0001-75	NC COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI	R\$ 4.180,00
12.664.806/0001-63	L DE SOUZA OLIVEIRA EIRELI	R\$ 4.233,00
21.526.029/0001-81	P. S. SERVICOS DE EVENTOS LTDA	R\$ 7.050,00
18.367.019/0001-36	COOPERATIVA DE LOCAÇÃO, TRANSPORTES E SERVICOS/AP	R\$ 9.680,00



PEDREIRAS/MA
 Proc. 1705003 1202 2
 FLS. 39
 Rub. l

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.050,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação em serviço de locação de veículos leves, pesados (sem condutor) para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Santa Bárbara do Pará/PA.
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - VEÍCULO UTILITÁRIO (SEC.INFRAESTRUTURA) - EM MÊS VEÍCULO UTILITÁRIO - VERSÃO PERUA STANDART, MOTOR 1.4, 78cv, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 09(NOVE) LUGARES, PORTA LATERAL CORREDIÇA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA , DOCUMENTO REGULAR, TEMPO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS E SEM CONDUTOR
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Data: 25/06/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:302021 / UASG:980369
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Adjudicação: 23/07/2021 11:03
Homologação: 06/08/2021 14:02
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.370.391/0001-39 * VENCEDOR *	M D I ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI	R\$ 4.100,00
21.526.029/0001-81	P. S. SERVICOS DE EVENTOS LTDA	R\$ 7.050,00
18.367.019/0001-36	COOPERATIVA DE LOCAÇÃO, TRANSPORTES E SERVICOS/AP	R\$ 9.860,00

Item 20: Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor_(II)

Preço Estimado: R\$ 5.061,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5.061,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.061,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor_(II)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo carro passeio e caminhonete), SEM condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no subprojeto do Policiamento Escolar em todo o Estado do Acre..
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO SEM CONDUTOR - PESSOA JURÍDICA - MENSAL. Veículo ano 2020 ou superior; - Bicomcombustível (Gasolina/Etanol); - 05 (cinco) portas; - Câmbio manual; - Motorização mínima de 1.0; - Potência Mínima do Motor (CV): 75(G) / 80(E); - Direção hidráulica ou elétrica; - Trio elétrico (trava, vidro, alarme), Distância entre eixos: Mínima de 2.370mm; - Ar condicionado; - Capacidade para 05 lugares; - Sistema de freios ABS e airbag duplo; - Pintura sólida, Veículo na Cor Branca. SEM CONDUTOR. Para atender as necessidades da SEE em todo o Estado, pelo período de 12 meses.
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Data: 23/11/2021 10:15
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:3762021 / UASG:927996
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 25/02/2022 10:49
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 17
Unidade: UNIDADE
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.245.936/0001-00 * VENCEDOR *	LOCALEVE SERVICOS DE LOCAÇÃO LTDA	R\$ 1.888,00
08.713.403/0001-90	RECHE GALDEANO & CIA LTDA	R\$ 1.899,00
03.038.272/0001-79	TAMANDARE EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	R\$ 2.200,00
63.597.736/0001-09	JM LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 2.400,00
21.043.390/0001-57	COUTINHO TERRA EIRELI	R\$ 2.490,00



PEDREIRAS/MA	
Proc. 180503/202	Z
FLS. 20	Valor da Proposta Final
Rub. _____	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.344.311/0001-82	VERDE SERVICE LTDA	R\$ 2.550,00
20.720.771/0001-60	LL ALUGUEL DE VEICULOS LTDA	R\$ 2.800,00
36.544.507/0001-53	SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS EIRELI	R\$ 3.900,00
13.730.487/0001-00	PARDAL LOCACOES DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 4.199,00
08.828.144/0001-42	CONSULTEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 4.990,00
35.069.499/0001-78	E. C. OLIVEIRA	R\$ 5.701,00
26.062.483/0001-42	M F DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 6.000,00
03.520.514/0001-66	LOACRE- LOCADORA COMERCIO E REPRESENTACAO- EIRELI	R\$ 7.000,00
17.337.136/0001-94	W L OLIVEIRA EIRELI	R\$ 48.000,00
21.260.918/0001-40	BLL LOGISTICA EIRELI	R\$ 250.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.233,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARA	Data: 25/06/2021 09:00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação em serviço de locação de veículos leves, pesados (sem condutor) para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Santa Bárbara do Pará/PA.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - VEÍCULO UTILITÁRIO (SEC.SAÚDE) - EM MÊS VEÍCULO UTILITÁRIO - VERSÃO PERUA STANDART, MOTOR 1.4, 78cv, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 09(NOVE) LUGARES, PORTA LATERAL CORREDIÇA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA , DOCUMENTO REGULAR, TEMPO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS E SEM CONDUTOR	Identificação: N°Pregão:302021 / UASG:980369
	Lote/Item: /17
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 23/07/2021 11:03
	Homologação: 06/08/2021 14:03
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 6
	Unidade: Unidade
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.370.391/0001-39	M. D. I ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI	R\$ 4.000,00
* VENCEDOR *		
08.016.893/0001-75	NC COMERCIO, SERVICOS E LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI	R\$ 4.180,00
12.664.806/0001-63	L. DE SOUZA OLIVEIRA EIRELI	R\$ 4.233,00
21.526.029/0001-81	P. S. SERVICOS DE EVENTOS LTDA	R\$ 7.050,00
18.367.019/0001-36	COOPERATIVA DE LOCAAO, TRANSPORTES E SERVICOS/AP	R\$ 9.680,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.050,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARA	Data: 25/06/2021 09:00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação em serviço de locação de veículos leves, pesados (sem condutor) para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Santa Bárbara do Pará/PA.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - VEÍCULO UTILITÁRIO (SEC.INFRAESTRUTURA) - EM MÊS VEÍCULO UTILITÁRIO - VERSÃO PERUA STANDART, MOTOR 1.4, 78cv, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 09(NOVE) LUGARES, PORTA LATERAL CORREDIÇA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA , DOCUMENTO REGULAR, TEMPO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS E SEM CONDUTOR	Identificação: N°Pregão:302021 / UASG:980369
	Lote/Item: /5
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 23/07/2021 11:03
	Homologação: 06/08/2021 14:02
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 6
	Unidade: Unidade



PEDREIRAS/MA
 Proc. 18096063/2022
 FLS. 24
 Rub. Valor da Proposta Final

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.370.391/0001-39 * VENCEDOR *	M D I ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI	R\$ 4.100,00
21.526.029/0001-81	P. S. SERVICOS DE EVENTOS LTDA	R\$ 7.050,00
18.367.019/0001-36	COOPERATIVA DE LOCAÇÃO, TRANSPORTES E SERVICOS/AP	R\$ 9.860,00

Item 21: Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor_(III)

Preço Estimado: R\$ 5.061,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5.061,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.061,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor_(III)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo carro passeio e caminhonete), SEM condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no subprojeto do Policiamento Escolar em todo o Estado do Acre.
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO SEM CONDUTOR - PESSOA JURÍDICA - MENSAL. Veículo ano 2020 ou superior; - Bicomustível (Gasolina/Etanol); - 05 (cinco) portas; - Câmbio manual; - Motorização mínima de 1.0; - Potência Mínima do Motor (CV): 75(G) / 80(E); - Direção hidráulica ou elétrica; - Trio elétrico (trava, vidro, alarme), Distância entre eixos: Mínima de 2.370mm; - Ar condicionado; - Capacidade para 05 lugares; - Sistema de freios ABS e airbag duplo; - Pintura sólida, Veículo na Cor Branca. SEM CONDUTOR. Para atender as necessidades da SEE em todo o Estado, pelo período de 12 meses.
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS

Data: 23/11/2021 10:15
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:3762021 / UASG:927996
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 25/02/2022 10:49
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 17
Unidade: UNIDADE
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.245.936/0001-00 * VENCEDOR *	LOCALEVE SERVICOS DE LOCAÇÃO LTDA	R\$ 1.888,00
08.713.403/0001-90	RECHE GALDEANO & CIA LTDA	R\$ 1.899,00
03.038.272/0001-79	TAMANDARE EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	R\$ 2.200,00
63.597.736/0001-09	JM LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 2.400,00
21.043.390/0001-57	COUTINHO TERRA EIRELI	R\$ 2.490,00
14.344.311/0001-82	VERDE SERVICE LTDA	R\$ 2.550,00
20.720.771/0001-60	LL ALUGUEL DE VEICULOS LTDA	R\$ 2.800,00
36.544.507/0001-53	SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS EIRELI	R\$ 3.900,00
13.730.487/0001-00	PARDAL LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 4.199,00
08.828.144/0001-42	CONSULTEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 4.990,00
35.069.499/0001-78	E. C. OLIVEIRA	R\$ 5.701,21
26.062.483/0001-42	M F DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 6.000,00
03.520.514/0001-66	LOACRE- LOCADORA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO- EIRELI	R\$ 7.000,00
17.337.136/0001-94	W L OLIVEIRA EIRELI	R\$ 48.000,00
21.260.918/0001-40	BLL LOGISTICA EIRELI	R\$ 250.000,00



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805007/2021 R\$ 4.233,00
FLS. 42
Rub.
Data: 25/06/2021 09:00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação em serviço de locação de veículos leves, pesados (sem condutor) para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Santa Bárbara do Pará/PA.
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - VEÍCULO UTILITÁRIO (SEC.SAÚDE) - EM MÊS VEÍCULO UTILITÁRIO - VERSÃO PERUA STANDART, MOTOR 1.4, 78cv, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 09(NOVE) LUGARES, PORTA LATERAL CORREDIÇA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTO REGULAR, TEMPO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS E SEM CONDUTOR
CatSer: 4014 - LOCAAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:302021 / UASG:980369
Lote/Item: /17
Ata: Link Ata
Adjudicação: 23/07/2021 11:03
Homologação: 06/08/2021 14:03
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.370.391/0001-39 * VENCEDOR *	M D I ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI	R\$ 4.000,00
08.016.893/0001-75	NC COMERCIO, SERVICOS E LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI	R\$ 4.180,00
12.664.806/0001-63	L DE SOUZA OLIVEIRA EIRELI	R\$ 4.233,00
21.526.029/0001-81	P. S. SERVICOS DE EVENTOS LTDA	R\$ 7.050,00
18.367.019/0001-36	COOPERATIVA DE LOCAAO, TRANSPORTES E SERVICOS/AP	R\$ 9.680,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.050,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação em serviço de locação de veículos leves, pesados (sem condutor) para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Santa Bárbara do Pará/PA.
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - VEÍCULO UTILITÁRIO (SEC.INFRAESTRUTURA) - EM MÊS VEÍCULO UTILITÁRIO - VERSÃO PERUA STANDART, MOTOR 1.4, 78cv, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 09(NOVE) LUGARES, PORTA LATERAL CORREDIÇA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTO REGULAR, TEMPO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS E SEM CONDUTOR
CatSer: 4014 - LOCAAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Data: 25/06/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:302021 / UASG:980369
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Adjudicação: 23/07/2021 11:03
Homologação: 06/08/2021 14:03
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.370.391/0001-39 * VENCEDOR *	M D I ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI	R\$ 4.100,00
21.526.029/0001-81	P. S. SERVICOS DE EVENTOS LTDA	R\$ 7.050,00
18.367.019/0001-36	COOPERATIVA DE LOCAAO, TRANSPORTES E SERVICOS/AP	R\$ 9.860,00



Item 22: Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor_(IV)

Preço Estimado: R\$ 5.061,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5.061,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.061,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor_(IV)	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC
Data: 23/11/2021 10:15
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo carro passeio e caminhonete), SEM condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no subprojeto do Policiamento Escolar em todo o Estado do Acre.
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:3762021 / UASG:927996
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO SEM CONDUTOR - PESSOA JURÍDICA - MENSAL. Veículo ano 2020 ou superior; - Bicomcombustível (Gasolina/Etanol); - 05 (cinco) portas; - Câmbio manual; - Motorização mínima de 1.0; - Potência Mínima do Motor (CV): 75(G) / 80(E); - Direção hidráulica ou elétrica; - Trio elétrico (trava, vidro, alarme), Distância entre eixos: Mínima de 2.370mm; - Ar condicionado; - Capacidade para 05 lugares; - Sistema de freios ABS e airbag duplo; - Pintura sólida, Veículo na Cor Branca. SEM CONDUTOR. Para atender as necessidades da SEE em todo o Estado, pelo período de 12 meses.
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 25/02/2022 10:49
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 17
Unidade: UNIDADE
UF: AC

CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.245.936/0001-00	LOCALEVE SERVICOS DE LOCAÇÃO LTDA	R\$ 1.888,00
* VENCEDOR *		
08.713.403/0001-90	RECHE GALDEANO & CIA LTDA	R\$ 1.899,00
03.038.272/0001-79	TAMANDARE EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	R\$ 2.200,00
63.597.736/0001-09	JM LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 2.400,00
21.043.390/0001-57	COUTINHO TERRA EIRELI	R\$ 2.490,00
14.344.311/0001-82	VERDE SERVICE LTDA	R\$ 2.550,00
20.720.771/0001-60	LL ALUGUEL DE VEICULOS LTDA	R\$ 2.800,00
36.544.507/0001-53	SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS EIRELI	R\$ 3.900,00
13.730.487/0001-00	PARDAL LOCACOES DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 4.199,00
08.828.144/0001-42	CONSULTEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 4.990,00
35.069.499/0001-78	E. C. OLIVEIRA	R\$ 5.701,21
26.062.483/0001-42	M F DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 6.000,00
03.520.614/0001-66	LOACRE- LOCADORA COMERCIO E REPRESENTACAO- EIRELI	R\$ 7.000,00
17.337.136/0001-94	W L OLIVEIRA EIRELI	R\$ 48.000,00
21.260.918/0001-40	BLL LOGISTICA EIRELI	R\$ 250.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.233,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARA
Data: 25/06/2021 09:00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação em serviço de locação de veículos leves, pesados (sem condutor) para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Santa Bárbara do Pará/PA.
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:302021 / UASG:980369
Lote/Item: /17
Ata: Link Ata
Adjudicação: 23/07/2021 11:03
Homologação: 06/08/2021 14:03



Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - VEÍCULO UTILITÁRIO (SEC.SAÚDE)- EM MÊS VEÍCULO UTILITÁRIO - VERSÃO PERUA STANDART, MOTOR 1.4, 78cv, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 09(NOVE) LUGARES, PORTA LATERAL CORREDIÇA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTO REGULAR, TEMPO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS E SEM CONDUTOR

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

.br
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: PA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003202 2
FLS.	49
Rub.	

CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

GNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.370.391/0001-39 * VENCEDOR *	M D I ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI	R\$ 4.000,00
08.016.893/0001-75	NC COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI	R\$ 4.180,00
12.664.806/0001-63	L DE SOUZA OLIVEIRA EIRELI	R\$ 4.233,00
21.526.029/0001-81	P. S. SERVICOS DE EVENTOS LTDA	R\$ 7.050,00
18.367.019/0001-36	COOPERATIVA DE LOCAÇÃO, TRANSPORTES E SERVICOS/AP	R\$ 9.680,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.050,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação em serviço de locação de veículos leves, pesados (sem condutor) para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Santa Bárbara do Pará/PA.
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - VEÍCULO UTILITÁRIO (SEC.INFRAESTRUTURA) - EM MÊS VEÍCULO UTILITÁRIO - VERSÃO PERUA STANDART, MOTOR 1.4, 78cv, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 09(NOVE) LUGARES, PORTA LATERAL CORREDIÇA. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTO REGULAR, TEMPO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS E SEM CONDUTOR
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Data: 25/06/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:302021 / UASG:980369
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Adjudicação: 23/07/2021 11:03
Homologação: 06/08/2021 14:02
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov
.br
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: PA

GNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.370.391/0001-39 * VENCEDOR *	M D I ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI	R\$ 4.100,00
21.526.029/0001-81	P. S. SERVICOS DE EVENTOS LTDA	R\$ 7.050,00
18.367.019/0001-36	COOPERATIVA DE LOCAÇÃO, TRANSPORTES E SERVICOS/AP	R\$ 9.860,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	180003/2022
FLS.	145
Rub.	2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, DECLARO, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações.

Pedreiras/MA, 07 de junho de 2022.


DAMIÃO FELIPE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/202 2
FLS.	46
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a locação do referido veículo, destinado o atendimento das necessidades do dia a dia, no que se relaciona ao transporte e locomoção de funcionários no desenvolver de suas atividades laborais, bem como com o intuito de promover a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, combinado com o número insuficiente de veículos para suprir tais necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras – MA.

2.2. Justificamos a prestação de serviços de locação de veículo, para atender o transporte de gestores, servidores, pacientes e demais usuários dos serviços públicos, bem como em apoio à execução das atividades técnico administrativas, aos serviços diversos promovidos por esta Secretaria, transporte de documentos, pessoas e demais atividades necessárias para o bom andamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA.

2.3. Justifica-se a presente prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades da locação de caminhões e caminhonetes, uma vez que os itens são essenciais para assegurar bom funcionamento das ações administrativas desenvolvidas, por este poder executivo municipal, como o apoio à execução das atividades técnico-administrativas; transporte de equipamentos que serão utilizados nas melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas no perímetro urbano, bem como, nos serviços de pavimentação urbana, na limpeza e acero de margens de rodovias e áreas do município entre outros serviços não elencados, realizados em prol dos munícipes, através desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA.

2.4. Justificamos a referida solicitação para prestação de serviços de locação de veículo, decorre do fato de que o quantitativo de veículos da frota se mostra insuficiente para atender às necessidades de transporte da administração municipal no desempenho de suas funções, devido ao grande e diversificado número de atividades desenvolvidas em prol de seus munícipes pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA.

2.5. Justificamos a adoção do SRP – Sistema de Registro de Preço, com fulcro no inciso III, artigo 3º, do Decreto 7.892/2013.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações de pesquisas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1804003/2022
FLS. 47
Rub. e

enviadas para prestadores de serviços com atividade econômica compatível com o objeto supracitado, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 2.956.317,48 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**. Com forme segue a baixo.

3.2. Nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os itens **02, 03, 19, 20, 21 e 22** serão **EXCLUSIVOS** a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor	Mês	12	7.358,17	88.298,04
2	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine simples 4x2 – Sem Condutor Exclusivo ME/EPP	Mês	12	6.089,67	73.076,04
3	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine simples 4x4 – Sem Condutor Exclusivo ME/EPP	Mês	12	6.089,67	73.076,04
4	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 – Sem Condutor	Mês	12	7.358,17	88.298,04
5	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 – Sem Condutor	Mês	12	13.324,42	159.893,04
6	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor (I)	Mês	12	12.682,67	152.192,04
7	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor (II)	Mês	12	12.682,67	152.192,04
8	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m ³ – traçado, Sem Condutor (I)	Mês	12	17.916,33	214.995,96
9	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m ³ – traçado, Sem Condutor (II)	Mês	12	17.916,33	214.995,96
10	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m ³ – traçado, Sem Condutor (III)	Mês	12	17.916,33	214.995,96
11	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m ³ – traçado, Sem Condutor (IV)	Mês	12	17.916,33	214.995,96
12	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m ³ – traçado, Sem Condutor (V)	Mês	12	17.916,33	214.995,96
13	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m ³ – Sem Condutor (I)	Mês	12	11.847,78	142.173,36
14	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m ³ – Sem Condutor (II)	Mês	12	11.847,78	142.173,36
15	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m ³ – Sem Condutor (III)	Mês	12	11.847,78	142.173,36
16	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (I)	Mês	12	12.351,57	148.218,84
17	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (II)	Mês	12	12.351,57	148.218,84
18	Locação de 01 (um) veículo tipo Micro Ônibus capacidade 28 lugares – Sem Condutor	Mês	12	10.702,22	128.426,64
19	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor (I) Exclusivo ME/EPP	Mês	12	5.061,00	60.732,00

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,

E-mail: administracao@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/202 2
FLS.	48
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

20	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor (II) Exclusivo ME/EPP	Mês	12	5.061,00	60.732,00
21	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor (III) Exclusivo ME/EPP	Mês	12	5.061,00	60.732,00
22	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor (IV) Exclusivo ME/EPP	Mês	12	5.061,00	60.732,00

3.3. A manutenção e abastecimentos dos veículos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

3.4. Segue abaixo itens e quantitativos, bem com descrição dos Órgãos / Entidades e suas atribuições perante o presente Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com os Incisos III e IV do Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e posteriores alterações.

4. – ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	Mês	12

4.1 – ÓRGÃO PARTICIPANTE I: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de 03 (três) veículos de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	Mês	12

4.2 – ÓRGÃO PARTICIPANTE II: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor	Mês	12
02	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine simples 4x2 – Sem Condutor	Mês	12
03	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine simples 4x4 – Sem Condutor	Mês	12
04	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 – Sem Condutor	Mês	12
05	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 – Sem Condutor	Mês	12
06	Locação de 02 (dois) veículos tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor	Mês	12
07	Locação de 05 (cinco) veículos tipo caminhão basculante 12m ³ – traçado, Sem Condutor	Mês	12
08	Locação de 03 (três) veículos tipo caminhão basculante 6m ³ – Sem Condutor (I)	Mês	12
09	Locação de 02 (dois) veículos tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (I)	Mês	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805003/2022
FLS. 49
Rub. _____

4.3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE III: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de 01 (um) veículo tipo Micro-Ônibus capacidade de 28 lugares – Sem Condutor.	Mês	12

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente a cada serviços;
- Informar a data do fornecimento dos serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.2. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.2. Secretaria Municipal de Administração.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	50
Rub.	

9.3. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.2. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA.

11. Caberá a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.2. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	51
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) Prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita à Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no serviço:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; de 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Prestação do serviço em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Prestação do serviço diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do serviço correto no prazo de 5 dias úteis.

13.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805203/202 2
FLS.	52
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

13.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

13.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

13.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805005/2022
FLS.	53
Rub.	2

14.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

14.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

14.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 003/2021 e 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Pedreiras/MA, em 08 de junho de 2022.


DAMIÃO FELIPE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022 e
FLS.	54
Rub.	

TERMO DE ANUÊNCIA

Ao Senhor
Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE referente ao Processo Administrativo nº 1805003/2022, visando o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA**, tendo como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. Damião Felipe Barbosa, Secretário de Administração do Município de Pedreiras/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Pedreiras/MA, em 08 de junho de 2022.


MARCILIO LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	55
Rub.	

TERMO DE ANUÊNCIA

Ao Senhor
Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE referente ao Processo Administrativo nº 1805003/2022, visando o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA**, tendo como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. Damião Felipe Barbosa, Secretário de Administração do Município de Pedreiras/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Finanças.

Pedreiras/MA, em 08 de junho de 2022.

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022_2
FLS.	58
Rub.	

TERMO DE ANUÊNCIA

Ao Senhor
Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE referente ao Processo Administrativo nº 1805003/2022, visando o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA**, tendo como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. Damião Felipe Barbosa, Secretário de Administração do Município de Pedreiras/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pedreiras/MA, em 08 de junho de 2022.



STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	57
Rub.	

AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor
Wagner Nogueira Leite Silva
Assessor Especial da CPL
OAB/DF nº 60.087

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 1805003/2022, até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA**, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 003/2021 e 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 1805003/2022, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, o Ato de designação dos Secretários Municipais de Administração, Saúde, Infraestrutura e Assistência Social, PORTARIA nº 001/2021 – GP, PORTARIA nº 002/2021 – GP, PORTARIA nº 004/2021 – GP, PORTARIA nº 012/2021 – GP, conforme segue.

Pedreiras/MA, 08 de junho de 2022.


DAMIÃO FELIPE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003 / 2021 2
FLS.	58
Rub.	2

PORTARIA nº 001/2021 – GP

“NOMEIA SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO DAS- I DO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA”.

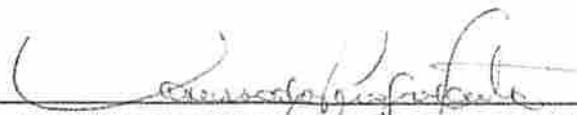
A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **Damião Felipe Barbosa**, inscrito sob o CPF Nº777.166.203-04 e RG Nº 347195946 para o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretario de Administração, DAS-I**, lotado na Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras – MA, 04 de janeiro de 2021.



VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Prog.	180000/2021-2
FLS.	39
Rub.	1

PORTARIA nº 002/2021 – GP

**“NOMEIA SECRETARIO DE SAÚDE
DAS- I DO MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS – MA”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **Marcilio Lira Ximenes**, inscrito sob o CPF Nº 813.006.623-87 e RG Nº 503006963 para o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário de Saúde, DAS-1**, lotado na Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras – MA, 04 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2021 7
FLS.	60
Rub.	2

PORTARIA nº 004/2021 – GP

**“NOMEIA SECRETARIO DE INFRA-
ESTRUTURA E URBANISMO DAS-1
DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS –
MA”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **MARCOS BRUNIERI DE FREITAS**, inscrito sob o CPF Nº 015.389.656-66 e RG Nº 540593175 para o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário de Infra-estrutura e Urbanismo, DAS-1**, lotado na Secretaria de Infra-estrutura Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras – MA, 04 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805003202 2
FLS. 61
Rub. _____

PORTARIA nº 012/2021 – GP

**“NOMEIA SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS-1 DO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa**, inscrito sob o CPF Nº.020.598.493-22 e RG Nº 0190366020010 para o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária de Assistência Social, DAS-1**, lotado na Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras – MA, 04 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	62
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1805003/2022, o Ato de designação do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação – CPL, PORTARIA Nº. 042 de 07 de janeiro de 2021.

Pedreiras/MA, em 09 de junho de 2022.


Wagner Nogueira Leite Silva
OAB/DF nº 60.087
Assessor Especial da CPL
Port. 042/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	180903202 C
FLS.	63
Rub.	2

PORTARIA nº 042/2021 – GP

“NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DA
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL DAS-2 DO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA”.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - nomear o Sr. Wagner Nogueira Leite Silva, inscrito sob o CPF Nº 017.716.443.38 e RG Nº 3761177 SSP DF do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial Da Comissão Permanente De Licitação - CPL, DAS-2, conforme previsto no Art. 5º, I “e” da Lei Complementar Nº 16 de 30 de dezembro de 2008, lotado no Gabinete do prefeito, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras – MA, 07 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 249 de 7 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - exoneração : 41/2021

PORTARIA nº 041/2021 - GP

**“EXONERA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
DA CPL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS -
MA”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **Wagner Nogueira Leite Silva**, inscrito sob o CPF Nº 017.716.443.38 e RG Nº 3761177 SSP DF do Cargo de Provimento em Comissão de **Técnico de Nível Superior Da CPL**, lotado no Gabinete do prefeito, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

- PORTARIA - nomeação: 42/2021

PORTARIA nº 042/2021 - GP

**“NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL DAS-2 DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS -
MA”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - nomear o Sr. **Wagner Nogueira Leite Silva**, inscrito sob o CPF Nº 017.716.443.38 e RG Nº 3761177 SSP DF do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial Da Comissão Permanente De Licitação - CPL**, DAS-2, conforme previsto no Art. 5º, I “e” da Lei Complementar Nº 16 de 30 de dezembro de 2008, lotado no Gabinete do prefeito, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805003120
FLS. 65
Rub. 2



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 249 de 7 de Janeiro de 2021



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA

participou, com êxito, do curso Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet), na modalidade presencial, realizado nos dias 14 a 18 de dezembro de 2020, em São Luís/MA, com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto
CERTAME

Juvenine Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1105003/2022	
FLS. 69	
Rub. 1	



Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico no Comprasnet)

Com os Professores Nilo Cruz Neto e Evaldo Ramos

Módulo I: Aspectos gerais do Pregão Eletrônico e introdução ao Decreto nº 10.024/2019
Introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Objetos licitáveis por pregão. Bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças procedimentais básicas em relação às demais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável ao pregão e pregão nas prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Decisões e recomendações de órgãos de controle.

Módulo II: Fase interna e externa segundo o Decreto nº 10.024/2019

Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade administrativa. Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital. Definição do objeto e Termo de Referência. Edital: conteúdo básico. Modelos e editais da AGU. Orçamento sigiloso. Publicação. Prazo. Contagem. Credenciamento. Sicafe. Impugnações e Esclarecimentos. Alterações no Edital. Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa aberto e fechado. Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. Análise de conformidade em relação às propostas. Diligências. Recursos. Intenção de recurso. Decisão. Encerramento do procedimento. Homologação.

Módulo III: Vantagens às ME/EPP e Sistema de Registro de Preços

Diferimento de regularidade fiscal e trabalhista. Empate ficto. Licitação exclusiva. Cotas reservada e de ampla disputa. Subcontratação. Fundamento legal e regulamentação do SRP nos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da intenção de Registro de Preços – IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

Módulo IV: Cadastrando empresas no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização

SISG, SIASG, UASG, SICAF e Comprasnet: o que essas siglas significam e porque o empresário deve conhecê-las? Cadastro na Plataforma GOV.BR. Acessando o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor do Governo Federal. Alerta ao empresário: golpes envolvendo o cadastramento no SICAF. Requisitos para o cadastro. Escolhendo as linhas de atuação da empresa. Documentos necessários ao cadastro e níveis de cadastramento: Nível I – Credenciamento;

Nível II – Habilitação Jurídica; Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual e Municipal; Nível V – Qualificação Técnica; Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira. Inserção de documentos de habilitação no sistema, e atualização de documentos. Passo a passo na operacionalização do SICAF pelo empresário. Visão geral do SICAF, acesso do fornecedor. O que o empresário consegue visualizar no SICAF? O que o pregoeiro consegue visualizar no SICAF? Consultas ao SICAF.

Módulo V: Criando a conta da empresa no Comprasnet, conhecendo o Comprasnet Mobile e o Comprasnet

Cadastramento da empresa no Comprasnet (Fornecedor Pessoa Jurídica). Menu do fornecedor. Dados cadastrais. Controle de usuários e senhas. Serviços disponíveis por perfil. Cotação Eletrônica. Pregão Eletrônico. RDC Eletrônico. Aviso de Licitações por e-mail. Download de Editais. Pesquisa licitações e registro das propostas iniciais. Download de editais e aviso de licitações por e-mail. Comprasnet Mobile. Menu do empresário no Comprasnet. Menu Proposta: incluir (cadastrar), excluir e consultar; Campos "Qtd. Ofertada", "Valor Unit. (R\$)", "Valor Total (R\$)", "Marca", "Fabricante", "Modelo/Versão", "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado". Declarações obrigatórias. Anexando a proposta inicial e os documentos de habilitação. Cuidados essenciais para não ser desclassificado.

Módulo VI: Adesão de um órgão municipal ao Comprasnet

Sistema de Gestão de Acesso. Passo a passo, com um caso real, em sala de aula.

Módulo VII: Como fazer pesquisa preliminar de preços

Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Painel de Preços do Comprasnet. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Consultas ao Mural de Contratos do SACOP. Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

Módulo VIII: Pregão no Comprasnet (pelo menos 16 horas)

Cadastramento do aviso de licitação. Cadastramento de intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico segundo o Decreto nº 10.024/2019. Vinculação da equipe do pregão. Inclusão de avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado). Governo. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado). Empresário. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado). Empresário. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta ao Sicafe após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação. Procedimento de cotação eletrônica.

Proc.

18030031202





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	68
Rub.	

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA**, Assessor Especial da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1805003/2022
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de pesquisa de preços realizada através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, portanto, estima-se o valor de **R\$ 2.956.317,48** (dois milhões novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

Pedreiras/MA, em 09 de junho de 2022.


Wagner Nogueira Leite Silva
OAB/DF nº 60.087
Assessor Especial da CPL
Port. 042/2021

PEDREIRAS/MA
Proc. 180203/2021
FLS. 69
Rub. 2



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO IX Nº 247 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021 PAG – 01-28

DECRETO Nº 03/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

Considerando, a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, no âmbito da administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Municipal é obrigatória.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1805005/2022
FLS.	70
Rub.	7

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - termo de referência - que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo como preço de mercado; e
 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
 - c) os deveres do contratado e do contratante;
 - d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
 - e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
 - f) o prazo para execução do contrato; e
 - g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/202 <i>e</i>
FLS.	41
Rub.	<i>e</i>

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de

desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	72
Rub.	2

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

X - proposta de preços do licitante;

XI - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIII - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo

que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/1202 2
FLS.	73
Rub.	

Art. 9º A autoridade competente promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma de pregão eletrônico escolhida pelo Município, que atuará como provedor do sistema.

Art. 11. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na portaria municipal que designa as atribuições da autoridade superior:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do termo de referência;
- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505003/2022
FLS.	76
Rub.	2

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 14. Caberá à autoridade superior do Município, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º A Administração Pública Municipal estabelecerá plano de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente na plataforma, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação no estado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 19. O Município disponibilizará a íntegra do edital na plataforma de pregão eletrônico informada

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	77
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	28
Rub.	2

no edital e no sítio eletrônico do Município.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado ~~na íntegra no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão conforme informado no~~ edital.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	
Rub.	

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 24. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do cadastro de fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes deste cadastro.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos

PEDREIRAS/MA	
Proc.	18050031202 <u>2</u>
FLS.	<u>79</u>
Rub.	<u>2</u>

do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 26. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 27. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 28. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Proc.	1805003/2022
FLS.	80
Rub.	

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 29. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 30. No modo de disputa **aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

PERREIRA S/A	
Proc.	18050092027
FLS.	81
Rub.	2

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.

Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Art. 36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município.

Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I- a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II- a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III- a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV- a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V- a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI- a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 40. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do envio no campo específico na plataforma de pregão eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

§ 2º A verificação pelo município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805009/2022
FLS.	82
Rub.	

recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1804003/2022
FLS. 83

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de (03) três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 11.

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 15.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 44. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1909003/202 2
FLS.	89
Rub.	0

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Art. 45. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Art. 46. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, publicadas no Diário Oficial do Município de Pedreiras/MA.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1809003/2021
FLS.	85
Rub.	

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 47. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 50. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 51. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 52. Objetivando a correta aplicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Administração promoverá treinamento à Comissão de Licitação e aos demais responsáveis pelo Setor de Compras e Setor de Contratos.

Art. 53. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previstas na Lei federal nº 8.666 de 1993.

Art. 54. O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedreiras em, 05 de janeiro de 2021.

**Vanessa dos Prazeres Santos
Prefeita Municipal**

DECRETO Nº 004/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2020.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	58
Rub.	

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS ESTADO DE MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em especial as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, materiais ou produtos quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

V - órgão não participante - órgão ou entidade da Administração que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o

seguinte:

I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

III - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

V - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VI - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

VIII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do PRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativo de valores, com base nos preços de mercado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;

§ 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscal do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art.57 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço poderão ser alterados, observado o disposto no art.65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade de ata de registro de preços.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá deixar de subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º Em se tratando de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º No caso mencionado no parágrafo anterior, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 8º, no caso do órgão gerenciador admitir adesões;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

I - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções, aquisição de combustíveis e outros similares devidamente justificadas.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso "" do caput do artigo 65 da Lei nº 8666 de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedreiras /MA, 05 de janeiro de 2021.

Vanessa dos Prazeres Santos
Prefeita Municipal

DECRETO GPM Nº 005/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 30, inciso II e Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo I de deste Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Pedreiras, Estado Maranhão.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 - Edição Nº 250 de 8 de Janeiro de 2021





O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: 43/2021
PORTARIA Nº043

NOMEAÇÃO: 44/2021
PORTARIA Nº044

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 03/2021
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº03/2021





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805003/2021-7
FLS. 03
Rub. 0



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 250 de 8 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - nomeação: 43/2021

PORTARIA nº 043/2021 - GP

“NOMEIA CHEFE DE GABINETE DAS -1 DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA”.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - nomear a Sra. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, inscrito sob o CPF Nº 521.946.633.04 e RG Nº 000018840993-0 SSP MA do Cargo de Provisão em Comissão de **Chefe de Gabinete**, conforme previsto no Art. 5º, I “e” da Lei Complementar Nº 16 de 30 de dezembro de 2008, lotado no Gabinete da prefeita, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 08 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS - PORTARIA - nomeação: 44/2021

PORTARIA nº 044/2021 - GP

“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE PROJETOS ESPECIAIS - DAS - 1 DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA”.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **Filemon de Carvalho Krause Neto**, inscrito sob o CPF Nº 689.962.503-25 e RG Nº 000001739492-9 - SSP/MA, para o Cargo de Provisão em Comissão de **Secretário Municipal Extraordinário de Projetos Especiais**, DAS-1, lotado na Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 08 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedreiras
CNPJ: 06.184.253/0001-49

www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=874





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1815003/2021 2
FLS.	94
Rub.	9



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 250 de 8 de Janeiro de 2021

- DECRETO - Errata de Publicação: 03/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação feita no Diário Oficial do Município de Pedreiras/MA, do dia 05 de janeiro de 2021, Edição de terça feira, ano IX, nº 247, página 7, referente ao Decreto nº 03/2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação no estado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município.

LEIA-SE:

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação no estado, Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário Oficial do Município de Pedreiras/MA.

Prefeitura Municipal de Pedreiras em, 08 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 180903/20
FLS. 45
Rub. _____



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 250 de 8 de Janeiro de 2021





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003 / 2022 2
FLS.	96
Rub.	2

À Assessoria Jurídica/Procuradoria
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo administrativo nº. 1805003/2022**, para exame e aprovação das Minutas de Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Federal nº 8.666/93 demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, em 09 de junho de 2022.


Wagner Nogueira Leite Silva
OAB/DF nº 60.087
Assessor Especial da CPL
Portaria nº 042/2020

RECEBIDO EM: 09 / 06 / 2022


Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	97
Rub.	

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805003/2022	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitanet.com.br/ .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX DE XXXXXXXX DE XXXX XX:XX (XXXXXXXXXXXXXX)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.956.317,48 (dois milhões novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805003/2022
FLS. 02
Rub. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX - SRP

O Município de Pedreiras/MA, através da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia XX/XX/XXXX às XX:XX (XXXXXXXXXX).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br/>

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 2.956.317,48 (dois milhões novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1605003/2022
FLS. 99
Rub. _____

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1.5. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.6.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.6. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;

1.8. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO DISPÕEM DE ITENS EXCLUSIVOS E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO:

1.8.1. Não havendo vencedor para os itens exclusivos, estes poderão ser adjudicadas ao vencedor dos itens da cota de ampla participação ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla participação.

1.8.2. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens. As demais licitantes somente poderão cotar os itens de Ampla Participação.

1.8.3. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.7. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/202 7
FLS.	10 1
Rub.	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta inicial conforme modelo do edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	102
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	18 05003/202 2
FLS.	103
Rub.	e

7.2.1. *A licitante que se identificar de alguma forma na planilha do sistema, terá sua proposta desclassificada.*

7.2.1.1. *Também será desclassificada a licitante que não enviar o arquivo da proposta inicial conforme modelo do edital.*

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.

7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1878003/2022
FLS.	104
Rub.	L

- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <http://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	105
Rub.	01

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805008/2022
FLS.	106
Rub.	e

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (CINCO) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	18050092022
FLS.	107
Rub.	2

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal licitanet, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

9.1.4. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2023
FLS.	108
Rub.	

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada **para fins de habilitação, na seguinte ordem:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2023
FLS.	109
Rub.	2

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;*

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/202 2
FLS.	110
Rub.	0

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.2.3. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$$
$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2023
FLS.	110
Rub.	0

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = _____

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 2.003/2021.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto deste processo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestado os serviços.

9.12.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.12.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.12.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	18 05003202 3
FLS.	112
Rub.	0

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805005/2022
FLS.	113
Rub.	0

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	114
Rub.	

e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1803003/2022
FLS.	118
Rub.	U

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de PEDREIRAS/MA;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/202 2
FLS.	116
Rub.	e

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	805003/202 2
FLS.	118
Rub.	0

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2023
FLS.	119
Rub.	

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

21.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

22.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

22.3. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	120
Rub.	e

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 805003/2022
FLS. 121
Rub. <input type="checkbox"/>

aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.

26.3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805003/2023
FLS. 122
Rub. <input type="checkbox"/>

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	18 05008/202 2
FLS.	123
Rub.	0

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/> ou solicitados através do e-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br, sistema eletrônico de contratações públicas SACOP/TCE/MA e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Pedreiras/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Wagner Nogueira Leite Silva
OAB/DF nº 60.087
Assessor Especial da CPL
Port. nº 042/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805009202 2
FLS.	1 24
Rub.	0

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a locação do referido veículo, destinado o atendimento das necessidades do dia a dia, no que se relaciona ao transporte e locomoção de funcionários no desenvolver de suas atividades laborais, bem como com o intuito de promover a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, combinado com o número insuficiente de veículos para suprir tais necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras – MA.

2.2. Justificamos a prestação de serviços de locação de veículo, para atender o transporte de gestores, servidores, pacientes e demais usuários dos serviços públicos, bem como em apoio à execução das atividades técnico administrativas, aos serviços diversos promovidos por esta Secretaria, transporte de documentos, pessoas e demais atividades necessárias para o bom andamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA.

2.3. Justifica-se a presente prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades da locação de caminhões e caminhonetes, uma vez que os itens são essenciais para assegurar bom funcionamento das ações administrativas desenvolvidas, por este poder executivo municipal, como o apoio à execução das atividades técnico-administrativas; transporte de equipamentos que serão utilizados nas melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas no perímetro urbano, bem como, nos serviços de pavimentação urbana, na limpeza e acero de margens de rodovias e áreas do município entre outros serviços não elencados, realizados em prol dos munícipes, através desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA.

2.4. Justificamos a referida solicitação para prestação de serviços de locação de veículo, decorre do fato de que o quantitativo de veículos da frota se mostra insuficiente para atender às necessidades de transporte da administração municipal no desempenho de suas funções, devido ao grande e diversificado número de atividades desenvolvidas em prol de seus munícipes pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA.

2.5. Justificamos a adoção do SRP – Sistema de Registro de Preço, com fulcro no inciso III, artigo 3º, do Decreto 7.892/2013.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações de pesquisas enviadas para prestadores de serviços com atividade econômica compatível com o objeto supracitado, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 2.956.317,48 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**. Com forme segue a baixo.

3.2. Nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os itens **02, 03, 19, 20, 21 e 22** serão **EXCLUSIVOS** a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805009202 2
FLS. 125
Rub. e

3.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor	Mês	12	7.358,17	88.298,04
2	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine simples 4x2 – Sem Condutor_ Exclusivo ME/EPP	Mês	12	6.089,67	73.076,04
3	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine simples 4x4 – Sem Condutor_ Exclusivo ME/EPP	Mês	12	6.089,67	73.076,04
4	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 – Sem Condutor	Mês	12	7.358,17	88.298,04
5	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 – Sem Condutor	Mês	12	13.324,42	159.893,04
6	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor (I)	Mês	12	12.682,67	152.192,04
7	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor (II)	Mês	12	12.682,67	152.192,04
8	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m ³ – traçado, Sem Condutor (I)	Mês	12	17.916,33	214.995,96
9	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m ³ – traçado, Sem Condutor (II)	Mês	12	17.916,33	214.995,96
10	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m ³ – traçado, Sem Condutor (III)	Mês	12	17.916,33	214.995,96
11	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m ³ – traçado, Sem Condutor (IV)	Mês	12	17.916,33	214.995,96
12	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m ³ – traçado, Sem Condutor (V)	Mês	12	17.916,33	214.995,96
13	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m ³ – Sem Condutor (I)	Mês	12	11.847,78	142.173,36
14	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m ³ – Sem Condutor (II)	Mês	12	11.847,78	142.173,36
15	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m ³ – Sem Condutor (III)	Mês	12	11.847,78	142.173,36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805003/202 2
FLS. 128
Rub. 01

16	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor_(I)	Mês	12	12.351,57	148.218,84
17	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor_(II)	Mês	12	12.351,57	148.218,84
18	Locação de 01 (um) veículo tipo Micro Ônibus capacidade 28 lugares – Sem Condutor	Mês	12	10.702,22	128.426,64
19	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor_(I)_ Exclusivo ME/EPP	Mês	12	5.061,00	60.732,00
20	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor_(II)_ Exclusivo ME/EPP	Mês	12	5.061,00	60.732,00
21	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor_(III)_ Exclusivo ME/EPP	Mês	12	5.061,00	60.732,00
22	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor_(IV)_ Exclusivo ME/EPP	Mês	12	5.061,00	60.732,00

3.3. A manutenção e abastecimentos dos veículos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

3.4. Segue abaixo itens e quantitativos, bem com descrição dos Órgãos / Entidades e suas atribuições perante o presente Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com os Incisos III e IV do Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e posteriores alterações.

4. – ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	Mês	12

4.1 – ÓRGÃO PARTICIPANTE I: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de 03 (três) veículos de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	Mês	12

4.2 – ÓRGÃO PARTICIPANTE II: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor	Mês	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	127
Rub.	e)

02	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine simples 4x2 – Sem Condutor	Mês	12
03	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine simples 4x4 – Sem Condutor	Mês	12
04	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 – Sem Condutor	Mês	12
05	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 – Sem Condutor	Mês	12
06	Locação de 02 (dois) veículos tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor	Mês	12
07	Locação de 05 (cinco) veículos tipo caminhão basculante 12m ³ – traçado, Sem Condutor	Mês	12
08	Locação de 03 (três) veículos tipo caminhão basculante 6m ³ – Sem Condutor (I)	Mês	12
09	Locação de 02 (dois) veículos tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (I)	Mês	12

4.3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE III: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de 01 (um) veículo tipo Micro-Ônibus capacidade 28 lugares – Sem Condutor.	Mês	12

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente a cada serviços;
- Informar a data dos serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2023
FLS.	128
Rub.	

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Administração.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA.

11. Caberá a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1905007202 2
FLS.	129
Rub.	0

- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) Prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita à Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no serviço:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; de 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Prestação do serviço em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Prestação do serviço diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do serviço correto no prazo de 5 dias úteis.

13.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	120500/2022
FLS.	130
Rub.	

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

13.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

13.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

13.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração.

14.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 805003202 2
FLS. 131
Rub. _____

14.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

14.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

14.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 003/2021 e 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805003/2022
FLS. 132
Rub. 0

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805003/2022

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA**, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA DIAS), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX.

5. Declaro que prestaremos os serviços licitados e entrega dos veículos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º _____, AGÊNCIA N.º _____, BANCO _____, em nome de _____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1205003/202 2
FLS. 133
Rub. 0

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____, Portador do RG, sob o n.º _____, e CPF n.º _____, com residência na _____.

(local da empresa e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

OBS 01. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

OBS 02. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA TANTO A PROPOSTA INICIAL QUANTO A PROPOSTA FINAL QUE NÃO FOR APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	134
Rub.	

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805003/2022

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, PEDREIRAS/MA, neste ato representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX, tudo em conformidade com o processo administrativo nº, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, neste ato representado pelo Sr(a), portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/XXXX, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/XXXX, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	18.0500/202 2
FLS.	135
Rub.	2

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A prestação dos serviços deverá ser em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805009202 2
FLS.	136
Rub.	U

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrecorribéis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003202 2
FLS.	137
Rub.	e

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	138
Rub.	

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805003/202 2
FLS. 139
Rub. <input type="checkbox"/>

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1905003/2022
FLS. 140
Rub. 0

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em _____ de _____ de _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	142
Rub.	

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 1805003/2022
FLS. 143
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de solicitante. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os serviços licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇO cedida pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os serviços que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os serviços entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os serviços devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviço, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1205003/202 2
FLS.	144
Rub.	0

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) Prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 11.3. Apresentar documentação falsa;
 - 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.6. Não mantiver a proposta;
 - 11.7. Cometer fraude fiscal;
 - 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	80500 3/2022
FLS.	145
Rub.	

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1805003/2023	3
FLS. 146	0
Rub.	

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	18 05003/202 2
FLS.	147
Rub.	0

Pedreiras/MA, em ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

MANUUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	148
Rub.	

PARECER JURÍDICO

AO
SR.º WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA
ASSESSOR ESPECIAL DA CPL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PROCESSO nº 1805003/2022

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

EMENTA:

Análise jurídico-formal da Minuta da Ata de Registro de Preços, a qual tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA, pelo menor preço por item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para contratação com descrição dos serviços a serem contratados, estimativa de preços, termo de referência, autorização para abertura de licitação, bem como autuação para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato para análise jurídico-formal.

I – RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, conforme Art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto. Apensou minutas do edital, ata de registro de preços e contrato do Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

II – MÉRITO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805002/2023
FLS.	149
Rub.	0

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei nº 8.666/93 disciplinar as emanações constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Eletrônico. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição das modalidades pregão presencial e pregão eletrônico.

O pregão eletrônico tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, que bem prevê em seu art. 1, o objeto desta modalidade de licitação, a saber: “Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei” e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: procuradoria@pedreiras.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805003/202 3
FLS. 180
Rub.

Outrossim, é pertinente asseverar as prescrições do Decreto Federal 3.555/00, que traça importante conceito sobre o Pregão, ao determinar: "*Pregão é uma modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais*".

O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali de refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.

As minutas, em estudo evidenciam a forma de execução de serviços e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei 10.520/02, no seu art. 3º, I, II e IV e os da Lei nº 8.666/93, *ex vi* artigo 14, art. 45 § 1º, I e suas posteriores alterações, e demais artigos aplicáveis à espécie, da Lei de Licitação, estão adequadas, com base no valor estimado, conforme consta da autorização de despesa, onde o Município de Pedreiras/MA pretende Registrar Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações, *ex vi* art. 45, § 1º, o qual reza o Menor Preço por Item, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço por Item art. 40, X, - quando da realização do certame.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumprido expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, minuta da ata de registro de preços, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805003/2022
FLS. 151
Rub. 0

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

III – CONCLUSÃO

Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento do art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 003/2021 e nº 004/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Procuradoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 09 de junho de 2022.


Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805003/2022
FLS. 152
Rub. e

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805003/2022	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras - MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitanet.com.br/ .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	04 DE JULHO DE 2022 14:00 (CATROZE HORAS)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.956.317,48 (dois milhões novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805002/2023
FLS. 153
Rub. 0

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - SRP

O Município de Pedreiras/MA, através da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 04/07/2022 às 14:00 (CATORZE HORAS).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br/>

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 2.956.317,48 (dois milhões novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1205003/2023
FLS. 154
Rub. 0

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1.5. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.6.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.6. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;

1.8. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO DISPÕEM DE ITENS EXCLUSIVOS E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO:

1.8.1. Não havendo vencedor para os itens exclusivos, estes poderão ser adjudicadas ao vencedor dos itens da cota de ampla participação ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla participação.

1.8.2. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens. As demais licitantes somente poderão cotar os itens de Ampla Participação.

1.8.3. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	155
Rub.	

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.7. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	156
Rub.	e

4.4.1. Que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpra os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta inicial conforme modelo do edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	157
Rub.	

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805007202_2
FLS.	152
Rub.	0

7.2.1. A licitante que se identificar de alguma forma na planilha do sistema, terá sua proposta desclassificada.

7.2.1.1. Também será desclassificada a licitante que não enviar o arquivo da proposta inicial conforme modelo do edital.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.

7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

nd



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805002/202 2
FLS.	159
Rub.	

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <http://http://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2023
FLS.	160
Rub.	e

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2023
FLS.	161
Rub.	2

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (CINCO) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003202 2
FLS.	162 e
Rub.	

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal licitnet, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

9.1.4. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br

Página 11 de 51



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	163
Rub.	

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada *para fins de habilitação, na seguinte ordem:*



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 12050072023
FLS. 164
Rub. 0

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;*

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	105
Rub.	

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.2.3. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1205003/2022
FLS. 166
Rub. 0

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = _____

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 2.003/20221.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto deste processo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestado os serviços.

9.12.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.12.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.12.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	L805003/202 2
FLS.	167 0
Rub.	

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1305003202 2
FLS.	168
Rub.	

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	169
Rub.	

e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	18050092022
FLS.	170
Rub.	0

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de PEDREIRAS/MA;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	80500 3/202 2
FLS.	121
Rub.	0

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	18 05003/2023
FLS.	172
Rub.	e

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805007202 2
FLS.	123 0
Rub.	

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1905003/2027
FLS. 174
Rub. 

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

21.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

22.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

22.3. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1205003/2022
FLS.	175
Rub.	

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1205003/2022
FLS. 126
Rub. 0

aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.

26.3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805003/2023
FLS. 177 e
Rub. _____

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805003/202 2
FLS. 178
Rub. e

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/>. ou solicitados através do e-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br, sistema eletrônico de contratações públicas SACOP/TCE/MA e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

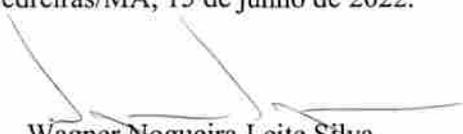
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Pedreiras/MA, 15 de junho de 2022.


Wagner Nogueira Leite Silva

OAB/DF nº 60.087

Assessor Especial da CPL

Port. nº 042/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2023
FLS.	179
Rub.	e

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a locação do referido veículo, destinado o atendimento das necessidades do dia a dia, no que se relaciona ao transporte e locomoção de funcionários no desenvolver de suas atividades laborais, bem como com o intuito de promover a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, combinado com o número insuficiente de veículos para suprir tais necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras – MA.

2.2. Justificamos a prestação de serviços de locação de veículo, para atender o transporte de gestores, servidores, pacientes e demais usuários dos serviços públicos, bem como em apoio à execução das atividades técnico administrativas, aos serviços diversos promovidos por esta Secretaria, transporte de documentos, pessoas e demais atividades necessárias para o bom andamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA.

2.3. Justifica-se a presente prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades da locação de caminhões e caminhonetes, uma vez que os itens são essenciais para assegurar bom funcionamento das ações administrativas desenvolvidas, por este poder executivo municipal, como o apoio à execução das atividades técnico-administrativas; transporte de equipamentos que serão utilizados nas melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas no perímetro urbano, bem como, nos serviços de pavimentação urbana, na limpeza e acero de margens de rodovias e áreas do município entre outros serviços não elencados, realizados em prol dos munícipes, através desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA.

2.4. Justificamos a referida solicitação para prestação de serviços de locação de veículo, decorre do fato de que o quantitativo de veículos da frota se mostra insuficiente para atender às necessidades de transporte da administração municipal no desempenho de suas funções, devido ao grande e diversificado número de atividades desenvolvidas em prol de seus munícipes pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA.

2.5. Justificamos a adoção do SRP – Sistema de Registro de Preço, com fulcro no inciso III, artigo 3º, do Decreto 7.892/2013.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações de pesquisas enviadas para prestadores de serviços com atividade econômica compatível com o objeto supracitado, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **RS 2.956.317,48 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**. Com forme segue a baixo.

3.2. Nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os itens **02, 03, 19, 20, 21 e 22** serão **EXCLUSIVOS** a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805003/2023
FLS. 180
Rub. <i>2</i>

3.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor	Mês	12	7.358,17	88.298,04
2	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine simples 4x2 – Sem Condutor Exclusivo ME/EPP	Mês	12	6.089,67	73.076,04
3	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine simples 4x4 – Sem Condutor Exclusivo ME/EPP	Mês	12	6.089,67	73.076,04
4	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 – Sem Condutor	Mês	12	7.358,17	88.298,04
5	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 – Sem Condutor	Mês	12	13.324,42	159.893,04
6	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor (I)	Mês	12	12.682,67	152.192,04
7	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor (II)	Mês	12	12.682,67	152.192,04
8	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m ³ – traçado, Sem Condutor (I)	Mês	12	17.916,33	214.995,96
9	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m ³ – traçado, Sem Condutor (II)	Mês	12	17.916,33	214.995,96
10	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m ³ – traçado, Sem Condutor (III)	Mês	12	17.916,33	214.995,96
11	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m ³ – traçado, Sem Condutor (IV)	Mês	12	17.916,33	214.995,96
12	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m ³ – traçado, Sem Condutor (V)	Mês	12	17.916,33	214.995,96
13	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m ³ – Sem Condutor (I)	Mês	12	11.847,78	142.173,36
14	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m ³ – Sem Condutor (II)	Mês	12	11.847,78	142.173,36
15	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m ³ – Sem Condutor (III)	Mês	12	11.847,78	142.173,36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805003/2022
FLS. 181
Rub. e

16	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor_(I)	Mês	12	12.351,57	148.218,84
17	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor_(II)	Mês	12	12.351,57	148.218,84
18	Locação de 01 (um) veículo tipo Micro Ônibus capacidade 28 lugares – Sem Condutor	Mês	12	10.702,22	128.426,64
19	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor_(I)_ Exclusivo ME/EPP	Mês	12	5.061,00	60.732,00
20	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor_(II)_ Exclusivo ME/EPP	Mês	12	5.061,00	60.732,00
21	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor_(III)_ Exclusivo ME/EPP	Mês	12	5.061,00	60.732,00
22	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor_(IV)_ Exclusivo ME/EPP	Mês	12	5.061,00	60.732,00

3.3. A manutenção e abastecimentos dos veículos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

3.4. Segue abaixo itens e quantitativos, bem com descrição dos Órgãos / Entidades e suas atribuições perante o presente Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com os Incisos III e IV do Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e posteriores alterações.

4. – ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	Mês	12

4.1 – ÓRGÃO PARTICIPANTE I: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de 03 (três) veículos de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	Mês	12

4.2 – ÓRGÃO PARTICIPANTE II: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor	Mês	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003202 3
FLS.	682
Rub.	0

02	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine simples 4x2 – Sem Condutor	Mês	12
03	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine simples 4x4 – Sem Condutor	Mês	12
04	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 – Sem Condutor	Mês	12
05	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 – Sem Condutor	Mês	12
06	Locação de 02 (dois) veículos tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor	Mês	12
07	Locação de 05 (cinco) veículos tipo caminhão basculante 12m ³ – traçado, Sem Condutor	Mês	12
08	Locação de 03 (três) veículos tipo caminhão basculante 6m ³ – Sem Condutor (I)	Mês	12
09	Locação de 02 (dois) veículos tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (I)	Mês	12

4.3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE III: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de 01 (um) veículo tipo Micro-Ônibus capacidade 28 lugares – Sem Condutor.	Mês	12

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente a cada serviços;
- Informar a data dos serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br

Página 31 de 51



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2023
FLS.	183
Rub.	0

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Administração.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA.

11. Caberá a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br

Página 32 de 51



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	184
Rub.	

- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) Prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita à Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no serviço:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; de 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Prestação do serviço em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Prestação do serviço diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do serviço correto no prazo de 5 dias úteis.

13.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br

Página 33 de 51



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	185
Rub.	0

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

13.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

13.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

13.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração.

14.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/202 2
FLS.	186
Rub.	2

14.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

14.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

14.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 003/2021 e 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	18050032022
FLS.	187
Rub.	e

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805003/2022

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 032/2022, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA**, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA DIAS), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 032/2022.

5. Declaro que prestaremos os serviços licitados e entrega dos veículos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. _____, AGÊNCIA Nº. _____, BANCO _____, em nome de _____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805009202 2
FLS. 188
Rub. e

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____, Portador do RG, sob o nº. _____, e CPF nº _____, com residência na _____.

(local da empresa e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

OBS 01. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

OBS 02. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA TANTO A PROPOSTA INICIAL QUANTO A PROPOSTA FINAL QUE NÃO FOR APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	189
Rub.	

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805003/2022

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, PEDREIRAS/MA, neste ato representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº .../....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, neste ato representado pelo Sr(a), portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 032/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805003202 2
FLS. 190
Rub. 2

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A prestação dos serviços deverá ser em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

nd



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	191
Rub.	0

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1905003202 2
FLS.	192
Rub.	0

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/202 4
FLS.	193
Rub.	2

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	194
Rub.	

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/202 2
FLS.	195 e
Rub.	

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em ____ de ____ de ____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805003/2022
FLS. 197
Rub. 0

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br

Página 46 de 51



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805003202 3
FLS. 198
Rub. _____

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de solicitante. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os serviços licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇO cedida pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os serviços que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os serviços entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os serviços devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviço, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805003/202 2
FLS. 199
Rub. 0

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) Prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1205003/2023
FLS. 200
Rub. 0

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Avenida Zeca Branco, n° 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br

Página 49 de 51



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	201
Rub.	0

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805007202 2
FLS.	202 0
Rub.	

Pedreiras/MA, em ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022 3
FLS.	203
Rub.	0

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 032/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, do tipo menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação Estadual, Portal de Transparência do Município e Portal Licitanet.

Pedreiras/MA, em 15 de junho de 2022.


Wagner Nogueira Leite Silva
OAB/DF nº 60.087
Assessor Especial da CPL
Port. 042/2021



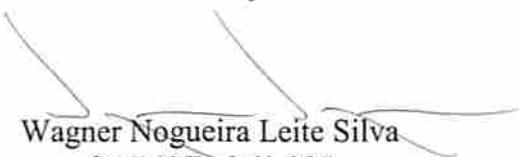
PEDREIRAS/MA
Proc. <u>1805003202 2</u>
FLS. <u>204</u>
Rub. <u>2</u>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **04 de julho de 2022**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br.

Pedreiras/MA, 15 de junho de 2022.


Wagner Nogueira Leite Silva
OAB/DF nº 60.087
Assessor Especial da CPL
Port. Nº 042/2021

PEDREIRAS/MA
 Proc. 18150092022
 FLS. 205
 Rub. 2



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 06.184.253/00049
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **08h00min (oito horas)** do dia **04 de julho de 2022**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de implantação, conversão, treinamento técnico (por meio de software), licenciamento de uso de Software de Protocolo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 15 de junho de 2022. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

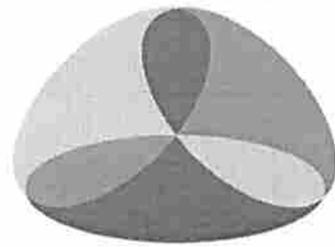
AVISO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **04 de julho de 2022** na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 15 de junho de 2022. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 06.184.253/00049
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **08h00min (oito horas)** do dia **05 de julho de 2022** na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preço, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Casa de Apoio às pessoas enfermas carentes que necessitam de atendimentos médicos na cidade de São Luís/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 15 de junho de 2022. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **05 de julho de 2022** na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 15 de junho de 2022. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.



EIO
 CONTABILIDADE

Edmilson Cardoso
 Responsável

SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 1805003/2023
FLS. 206
Rub. e

TERCEIROS

Ano 10 - Número: 602 de 20 de Junho de 2022

Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF n° 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. N° 042/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 032/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria n° 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **04 de julho de 2022**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal n° 003/2021, Decreto Municipal n° 004/2021, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e Lei Complementar n° 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, n° 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 15 de junho de 2022. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF n° 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. N° 042/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 033/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria n° 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **08h00min (oito horas)** do dia **05 de julho de 2022**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Casa de Apoio às pessoas enfermas carentes que necessitam de atendimentos médicos na cidade de São Luís/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n°

9.488/2018, Decreto Municipal n° 003/2021, Decreto Municipal n° 004/2021, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e Lei Complementar n° 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, n° 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 15 de junho de 2022. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF n° 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. N° 042/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 034/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria n° 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **05 de julho de 2022**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal n° 003/2021, Decreto Municipal n° 004/2021, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e Lei Complementar n° 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, n° 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 15 de junho de 2022. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF n° 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. N° 042/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:



PEDREIRAS/MA
Proc. 1805003/2022
20 X

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **08h00min (oito horas)** do dia **04 de julho de 2022**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de implantação, conversão, treinamento técnico (por meio de software), licenciamento de uso de Software de Protocolo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 15 de junho de 2022. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **04 de julho de 2022**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 15 de junho de 2022. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **08h00min (oito horas)** do dia **05 de julho de 2022**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Casa de Apoio às pessoas enfermas carentes que necessitam de atendimentos médicos na cidade

de São Luis/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 15 de junho de 2022. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **05 de julho de 2022**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 15 de junho de 2022. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2022-SMA OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração de Porto Franco. **DATA DE ABERTURA:** 06 de julho de 2022, às 09h00min (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Item. **ENDEREÇO:** Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no sítio: <http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 15 de junho de 2022. Jailma Cirqueira de Souza – Pregoeira.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1805003/2022
FLS.	208
Rub.	0

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO: P.E 032/2022 - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA. - DATA DA ABERTURA: 4 DE JULHO DE 2022 - HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00 - LOCAL: WWW.LICITANET.COM.BR

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 20/06/2022

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO - P.E 032/2022** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=465>.

Pedreiras/Ma, 20 de Junho de 2022.

Wagner Nogueira Leite Silva
Assessor

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

Link direto

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=465>





MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA
Extrato do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO LICITATÓRIO
1805003/2022



Informações do Processo

Descrição: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Aquisição: Serviço

Quantidade Itens: 22

Regulamento: Nº 10.024/19

Modo de Disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Início da Sessão: 04/07/2022 14:00:00

Funcionários

Homologador: DAMIÃO FELIPE BARBOSA

Autoridade Competente: Vanessa dos Prazeres Santos

Equipe De Apoio : FELIPE DE SOUSA

Equipe De Apoio : FRANCISCA JARDEANNY ESPINOZA OLIVEIRA

Pregoeiro : DENILSON SOUSA MEDEIROS

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 20/06/2022
16:26:14 *

Executante: DENILSON
SOUSA MEDEIROS

Ação: PUBLICADO

Registro: 20/06/2022
16:29:41 *

Executante: DENILSON
SOUSA MEDEIROS

* Data em que a ação foi realizada.